CREDENCIAMENTO N°. 05/2026

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - SÃO PAULO
OBJETO:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE TABAPUÃ/SP, MEDIANTE REMUNERAÇÃO POR HORA TÉCNICA DE SERVIÇO EFETIVAMENTE EXECUTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 842.900,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos reais).
PERIODO PARA CREDENCIAMENTO:	13/11/2026 – às 09h ate 13/11/2027
LOCAL	https://transparencia.tabapua.sp.gov.br:2053/comprasedital/
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	NÃO

Av. Rodolfo Baldi, 817 - Centro - CEP 15880-011 - TABAPUÃ-SP - Fone: (17) 3562-9022 - www.tabapua.sp.gov.br

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 05/2026
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROCESSO N° 112/2026
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigos 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 58/2024.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos leves, veículos pesados e máquinas integrantes da frota municipal de Tabapuã/SP, mediante remuneração por hora técnica, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP**, com sede administrativa na Av. Rodolfo Baldi nº 817, Centro, Tabapuã-SP, inscrita no CNPJ sob n° 45.128.816/0001-33, por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvio Cesar Sartorello, e de conformidade com a Lei n°. 14.133/2021, suas alterações, **TORNA PÚBLICO** a realização de **Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos leves, veículos pesados e máquinas integrantes da frota municipal de Tabapuã/SP, mediante remuneração por hora técnica, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, pelo período inicial de 12 (doze) meses.**

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o **Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos leves, veículos pesados e máquinas integrantes da frota municipal de Tabapuã/SP, mediante remuneração por hora técnica, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, pelo período inicial de 12 (doze) meses**.
2.2. O credenciamento será realizado sob a hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo o credenciamento de todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos de habilitação e aceitem integralmente as condições e os valores previamente estabelecidos pela Administração Municipal.
2.3. A execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante autorização prévia e emissão da correspondente Ordem de Serviço, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas entre as empresas credenciadas.
2.4. O credenciamento não assegura direito à contratação, quantitativo mínimo de serviços ou faturamento às empresas credenciadas, ficando a execução condicionada à efetiva necessidade da Administração Municipal e à disponibilidade orçamentária e financeira.
2.5. O objeto compreenderá exclusivamente a prestação de serviços de mão de obra mecânica, não abrangendo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, cuja aquisição será realizada mediante procedimentos próprios da Administração Municipal.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos leves, veículos pesados e máquinas, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
3.2. Será admitido o credenciamento das empresas interessadas em uma ou mais categorias de serviços, desde que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica e operacional correspondentes a cada categoria pretendida.
3.3. A participação no credenciamento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital,

no Termo de Referência e nos demais anexos, inclusive dos valores unitários de hora técnica previamente fixados pela Administração Municipal.
3.4. Poderão ser credenciadas todas as empresas que atenderem aos requisitos exigidos, não havendo disputa de preços ou classificação de propostas pelo critério de menor valor, considerando a natureza paralela e não excludente da contratação, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.5. Não poderão participar do presente credenciamento:
a) Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção vigente e aplicável ao Município de Tabapuã/SP;
b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
c) Pessoas jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de credenciamento ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Pessoas jurídicas que atuem em substituição a outras com o objetivo de burlar a efetividade de sanções administrativas, desde que devidamente comprovadas as condições previstas no artigo 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) Pessoas jurídicas que, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f) Pessoas jurídicas que se enquadrem nas demais hipóteses legais de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao objeto.
3.6. As empresas interessadas deverão possuir instalações físicas, equipamentos, ferramentas e profissionais capacitados, compatíveis com a categoria ou categorias de serviços para as quais solicitarem credenciamento, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
3.7. O credenciamento não assegurará direito à contratação, quantitativo mínimo de serviços ou faturamento, ficando a efetiva execução condicionada às necessidades da Administração Municipal, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos critérios objetivos de distribuição das demandas previstos neste Edital e no Termo de Referência.
3.8. As empresas credenciadas deverão manter, durante a vigência das contratações decorrentes do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução dos serviços.

4. DO CADASTRO NO SISTEMA

4.1 O cadastro no Sistema deverá ser iniciado no portal https://transparencia.tabapua.sp.gov.br:2053/comprasedital/, na opção “solicitar chave de acesso”, no canto direito da tela:



4.2. O cadastro será feito uma única vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.
4.3. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de Identificação e a Senha.
4.4 O envio da Chave de Identificação e Senha do sistema será realizado **em até 03 (três) dias úteis**, de forma que o Licitante deverá requerer o seu cadastro com a antecedência necessária para inserir sua proposta e documentos antes da data da sessão pública.

4.5 Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e inserção da proposta.
4.6. A partir do dia 13 de novembro de 2026, as 09h00min horas a plataforma estará aberta para o recebimento do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 05/2026, no endereço eletrônico https://transparencia.tabapua.sp.gov.br:2053/comprasedital/, cuja comunicação de interessse (Anexo II) deverá ocorrer através do e-mail: licitacao@tabapua.sp.gov.br ou de forma presencial no Setor de Licitações e Contratos até 13/11/2027.
4.7. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados neste Edital à Comissão de Licitação, através do sistema de licitações eletrônicas disponível na página eletrônica: https://transparencia.tabapua.sp.gov.br:2053/comprasedital/
4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
4.10. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através de atendimento aos licitantes, por telefone (17) 3562-9022 (Setor de Licitações) ou e-mail "licitacao@tabapua.sp.gov.br".
4.11. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta.
4.12. O **manual do fornecedor** pode ser obtido por meio de acesso ao respectivo link: https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/.

5. FORMA DE INCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
5.1. Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento a partir da publicação do presente termo, através do sistema de licitações eletrônicas da disponível na página eletrônica: https://transparencia.tabapua.sp.gov.br:2053/comprasedital/.
5.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados neste Edital.
5.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da publicação deste chamamento.
5.4. A comissão de licitação terá até **15 dias úteis** da data de apresentação da documentação, para sua análise.
5.5. A participação no processo implica manifestação da empresa em participar do processo de credenciamento em epígrafe e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Prefeitura Municipal de Tabapuã.
5.6. O credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Tabapuaã ficará vinculado à habilitação do interessado.
5.7. A Prefeitura Municipal de Tabapuã não está obrigada a solicitar os serviços ao contratado, especificamente no caso de ausência de demanda que o justifique.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
6.1. **DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:** Para promover o credenciamento, o interessado deverá anexar em campo proprio do sistema os seguintes documentos:

6.1.1. **DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**
a) Formulário de inscrição devidamente datado e assinado (**ANEXO II**), deverá ser enviado por e-mail:

licitacao@tabapua.sp.gov.br ou protocolado presencialmente no Setor de Licitações e Contratos. Deverá conter todas as informações solicitadas no formulário.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Tratando-se de **empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) Tratando-se de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) Tratando-se de **sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) Tratando-se de **sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) Tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual inscritos em dívida ativa da sede da licitante.

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal (Mobiliário), da sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. http://www.tst.jus.br/certidao

Obs: - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, contado da declaração do interessado como habilitado para o credenciamento, ressalvada a pendência de regularização fiscal ou trabalhista. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

b) Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à

conferência;
c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IV- Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

V – OUTRAS DECLARAÇÕES:
a) Declaração unificada, conforme ANEXO III deste Edital
b) Declaração indicando os dados bancários para fins de pagamento (**ANEXO IV**);
c) Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão.

6.2. Serão aceitas somente cópias legíveis e sem rasuras.

7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E RECURSOS
7.1. A Comissão de Licitação analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município os requerentes habilitados bem como a respectiva ordem cronológica e a relação dos inabilitados.
7.1.1. Serão inabilitados os interessados que não apresentarem os documentos exigidos no item 7.
7.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue para fins de habilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item acima.
7.3. Nesse período, ficará assegurada vista do processo, observadas as seguintes determinações: 8.3.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7.3.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
7.4.O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
7.5.Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
7.6.Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Tabapuã – SP e no site da Prefeitura Municipal de Tabapuã.
7.7.Caso o interessado inabilitado optar por não apresentar recurso, poderá solicitar um novo credenciamento, apresentado novamente todos documentos exigidos no presente edital.
7.8.Toda pessoa jurídica habilitada será credenciada.
7.9. O credenciamento será vigente enquanto houver a necessidade dos serviços objeto deste credenciamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Av. Rodolfo Baldi, 817 - Centro - CEP 15880-011 - TABAPUÃ-SP - Fone: (17) 3562-9022 - www.tabapua.sp.gov.br

8.1. Respeitado o prazo recursal e conforme **NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ- SP**, a Prefeitura Municipal de Tabapuã convocará os habilitados, através de publicação no Diário Oficial do Município de Tabapuã, para apresentação dos seguintes documentos, para fins de contratação:
8.2. Apresentados os documentos, os credenciados serão convocados para assinarem o termo de contrato em até 05 (cindo) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9. DA RATIFICAÇÃO
9.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá ratificar a contratação através de inexigibilidade de licitação.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. Os credenciados, quando convocados, serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital.
10.2. O contrato será de até 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da mesma lei.
10.3. O CONTRATADO deverá iniciar as suas atividades após autorização da Prefeitura Municipal de Tabapuã.
10.4. O contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, nos casos enumerados na Lei Federal 14.133/2021 e Resoluções da Prefeitura Municipal de Tabapuã, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao Contratado, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.
10.5. O CONTRATADO poderá requerer sua rescisão contratual e consequente descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante solicitação por escrito.
10.6. CONTRATADO deverá manter a documentação relativa à regularidade fiscal em plena validade durante a execução do contrato, devendo apresentá-la mensalmente aa Prefeitura Municipal de Tabapuã, sob pena de ter os respectivos pagamentos suspensos, na forma da lei.
10.7. O contrato celebrado não gera ao CONTRATADO (A) qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tabapuã ou com a Prefeitura Municipal de **Tabapuã-SP**.
10.8. O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP designará o responsável que realizará o acompanhamento da execução dos serviços CONTRATADOS.
10.9. O início dos serviços será autorizado de acordo com as necessidades do Município de Tabapuã-SP.
10.10. Caberá à CONTRATADA observar as normas técnicas aplicáveis aos serviços de manutenção mecânica, bem como a legislação ambiental, de segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços contratados.
10.11. O termo de Contrato poderá ser extinto, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, se não atender às condições e aos critérios mínimos estabelecidos neste chamamento público, visando o atendimento satisfatório, bem como incorrer nos casos relacionados na Lei Federal 14.133/2021, em Resoluções e normas da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

11. DO PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços efetivamente realizados e processados conforme controle realizado pela Secretaria requisitante.
11.2. O pagamento será realizado pelos serviços efetivamente autorizados, executados, recebidos e atestados pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentação comprobatória. A liquidação da despesa observará o prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento regular da documentação necessária, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3. Em casos de informações errôneas ou divergências nas informações repassadas pelo prestador e/ou município ficará o pagamento sustado para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
11.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente

cabíveis, observadas as disposições da legislação vigente e o regime tributário aplicável à empresa contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. O CONTRATADO se obriga a:

a) Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em conformidade com as especificações técnicas, os tempos de referência e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço previamente autorizadas pela Administração Municipal;

b) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

f) Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

g) Cumprir os prazos e horários de entrega dos serviços.

h) Manter, durante toda a Vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) A contratada deverá no ato da assinatura do Contrato, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

12.2. O CONTRATANTE se obriga a:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos assumidos;

b) Supervisionar a execução do objeto contratado;

c) Honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante previsto no edital;

d) Convocar as reuniões relacionadas à contratação com antecedência 48 (quarenta e oito) horas;

e) Efetuar os descontos de natureza tributária e previdenciária previstos em lei, quando dos pagamentos aos credenciados.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES ESTIMADOS

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

02.02.01 – 04.122.0002.2002 COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO
02.02.01 – 08.122.0002.2003 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
02.02.03 – 06.181.0011.2005 MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
02.04.01 - 04.122.0002.2007 COORD. E MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
02.04.04 – 26.125.0011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO URBANO E RURAL
02.04.05 – 15.452.0007.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
02.04.05 – 15.452.0007.2038 COORD. E MANUT. DO SERVIÇO FUNERÁRIO
02.04.05 – 26.782.0007.2039 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
02.05.02 – 08.245.0004.2013 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
02.05.02 – 08.245.0004.2014 BLOCO DA PROT.SOCIAL ESPECIAL-MEDIA E ALTA COMPLEX.
02.06.01 – 12.122.0005.2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUDAÇÃO
02.06.02 – 12.361.0005.2020 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
02.06.02 – 12.361.0005.2021 MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA
02.06.04 – 12.362.0005.2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO
02.06.04 – 12.364.0005.2029 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR
02.06.05 – 12.306.0005.2030 OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL

02.07.01 – 10.301.0006.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
02.07.02 – 10.304.0006.2035 MANUT. VIGIL. E PROMOÇÃO DA SAUDE
02.10.01 – 20.606.0010.2044 PROM. E APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
02.10.02 – 17.512.0010.2045 OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
02.10.02 – 17.512.0010.2046 OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal; 02 Transferências e Convênios Estadual e 05 Transferências e Convênios Federal Vinculados.

13.2. O valor global estimado para a execução do objeto deste edital perfaz R$ 842.900,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos reais).

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	064.007.424	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E COF	2.300	173,00	397.900,00
2	064.007.425	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E COF	1.500	176,00	264.000,00
3	064.003.192	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E COF	1.000	181,00	181.000,00
		TOTAL	4.800	530,00	842.900,00

13.3. Os valores unitários da hora técnica permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, devidamente identificada nos autos. Após esse período, poderão ser reajustados mediante aplicação do INPC/IBGE acumulado no período correspondente, independentemente da prorrogação da vigência contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Constituem motivos de rescisão, o não cumprimento das obrigações previstas neste Ato, bem como os casos relacionados no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.
14.2. Com fundamento no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar..
14.3. Poderá ainda ser aplicado a penalidade de descredenciamento conforme gravidade do ato praticado.
14.4. A autoridade competente poderá determinar a suspensão da prestação dos serviços até que sobrevenha decisão final sobre a aplicação da penalidade.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Tabapuã e o edital na integra estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Tabapuã e para retirada na sede do mesmo.
15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
15.3. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Setor

de Licitações e Contratos do Município de Tabapuã/SP, por meio do endereço eletrônico licitacao@tabapua.sp.gov.br, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
15.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/2021, reserva-se no direito de promover diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

16. ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Formulário de inscrição para credenciamento;
ANEXO III – Declaração unificada;
ANEXO IV – Declaração com a indicação de dados bancários;
ANEXO V – Minuta de contrato;

Município de Tabapuã/SP, 12 de novembro de 2026.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos leves, veículos pesados e máquinas pertencentes à frota municipal de Tabapuã/SP, mediante remuneração por hora técnica de serviço efetivamente executado, conforme especificações, condições, quantidades estimadas e valores previamente estabelecidos neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O credenciamento será realizado com fundamento nos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como hipótese de contratação paralela e não excludente, permitindo a participação de todas as empresas interessadas que preencham os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

1.3. Os serviços serão divididos em três categorias independentes, compreendendo:

I – Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos leves, incluindo veículos de passeio, peruas, kombis e vans;
II – Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos pesados, incluindo ônibus, micro-ônibus, caminhões e similares;
III – Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de máquinas, incluindo máquinas de terraplenagem, tratores, rolos compactadores, retroescavadeiras, roçadeiras e equipamentos similares.

1.4. Será admitido o credenciamento da empresa em uma ou mais categorias, desde que comprove o atendimento aos requisitos técnicos e operacionais exigidos para cada uma delas.

1.5. A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades da Administração Municipal, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

1.6. O credenciamento não assegura às empresas credenciadas direito à contratação, quantitativo mínimo de serviços ou faturamento, ficando a execução condicionada à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à emissão da correspondente autorização ou Ordem de Serviço.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Especificações, quantidades e valores estimados

2.1.1. A presente contratação tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de conserto, recuperação e manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves, veículos pesados e máquinas integrantes da Frota Pública Municipal de Tabapuã/SP, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.2. Os serviços serão divididos em 03 (três) itens independentes, considerando as características e os portes dos veículos e máquinas, sendo admitido o credenciamento das empresas interessadas em um ou mais itens, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos para cada categoria.

2.1.3. Para fins de planejamento da contratação, ficam estabelecidos os seguintes quantitativos estimados e valores unitários de remuneração por hora técnica:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário da hora técnica	Valor total estimado
01	Horas técnicas para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos leves (veículos de passeio, peruas Kombi e vans).	2.300 h	R$ 173,00	R$ 397.900,00
02	Horas técnicas para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões e similares).	1.500 h	R$ 176,00	R$ 264.000,00

03	Horas técnicas para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em máquinas (máquinas de terraplenagem, tratores, rolos compactadores, retroescavadeiras e similares).	1.000 h	R$ 181,00	R$ 181.000,00
TOTAL		**4.800 h**		**R$ 842.900,00**

2.1.4. O valor global estimado da contratação é de R$ 842.900,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos reais), correspondente à estimativa de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas técnicas, distribuídas entre os três itens, para o período de 12 (doze) meses.

2.1.5. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, tendo sido definidos para atender às necessidades previstas de manutenção da frota municipal, não constituindo obrigação de utilização integral nem garantia de demanda mínima ou faturamento às empresas credenciadas.

2.1.6. Os valores unitários da hora técnica foram estabelecidos com base em pesquisa de preços de mercado, considerando referências de contratações públicas de serviços de natureza semelhante, conforme planilha de estimativa de preços e Relatório de Pesquisa e Análise de Compatibilidade de Preços integrantes da instrução processual.

2.1.7. Os preços unitários fixados pela Administração serão uniformes para todas as empresas credenciadas no respectivo item, devendo ser expressamente aceitos pelos interessados como condição para obtenção do credenciamento, não havendo disputa de preços ou classificação de propostas pelo critério de menor valor.

2.1.8. A remuneração pelos serviços prestados será realizada mediante aplicação do valor unitário da hora técnica correspondente ao respectivo item, considerando as horas de serviço previamente autorizadas, efetivamente executadas e devidamente comprovadas, observados os parâmetros de tempo estabelecidos neste Termo de Referência e a fiscalização da Administração Municipal.

2.1.9. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante prévia autorização e emissão da correspondente Ordem de Serviço, respeitados os critérios objetivos de distribuição das demandas entre as empresas credenciadas.

2.1.10. O credenciamento será realizado de forma paralela e não excludente, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a contratação simultânea de diferentes empresas credenciadas, observadas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Referência.

2.1.11. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a efetiva prestação dos serviços condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos critérios de distribuição das demandas.

2.1.12. A vigência inicial das contratações decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis, desde que previstas no instrumento convocatório e justificadas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Relação de Máquinas da Frota Municipal:

	TIPO DE VEÍCULO	ANO
1	TRATOR JOHN DEERE	2012
2	RETROESCAVADEIRA JCB 2020	2020
3	RETROESCAVADEIRA BOBCAT B760	2022
4	TRATOR NEW HOLL. – NEW 7630	2020
5	TRATOR NEW HOLLAND 0508	2022
6	TRATOR 265 MASSEY MF – 265 – 1	1979
7	RETROESCAVADEIRA JCB214 – JCB	2013
8	RETROESCAVADEIRA – CASE C580L	2002
9	TRATOR 50X MASSEY MF-50X	1972
10	TRATOR GIRO ZERO – TMZ-0048	2021

11	PÁ CARREGADEIRA W20 – CASE	2002
12	PÁ CARREGADEIRA W20 E – CASE	2010
13	MOTONIVELADORA RGB2014	2014
14	TRATOR 265 – 2 – MF-1998	1998
15	TRATOR 272 MASSEY – MF-272	1994
16	TRATOR MG – PAT1426	2016
17	TRATOR MG 2 – PAT4267	2016
18	TRATOR VALTRA 03 – 785-C 3	2000
19	TRATOR VALTRA 01 – 785-C 1	2000
20	TRATOR VALTRA 02 – 785-C 2	2000

2.3. Relação dos Veículos da Frota Municipal:

	PLACA	TIPO DE VEÍCULO/MARCA	ANO
1	BFX-7630	MOTOCICLETA CG 125 HONDA	1987
2	DBA-9F52	LOGAN RENAULT	2010
3	DTG-8157	MOTOCICLETA BROS HONDA	2006
4	GCJ-8I80	PALIO	2015
5	PVP-1434	FORD KA SE 1.0	2015
6	RTW-2J80	HB20	2022
7	DGY-4G35	CAMINHÃO VW 17.190 CAÇAMBA	2022
8	FFA-6H21	CAMINHÃO VW 24.280 PIPA	2022
9	GJR-6I13	TRITON SPO GL	2022
10	CPV-2704	CAMINHÃO AGRALE	1985
11	DBA-9544	KOMBI VOLKSWAGEM	2010
12	DJP-2937	GM MONTANA	2008
13	DBA-9546	VW KOMBI	2010
14	FRT-4074	VW GOL 1.0	2014
15	GAN-6H54	FIAT ARGO	2022
16	NPI-1E46	FIAT IDEA	2010
17	SSY-4H51	FIAT CRONOS CREAS	2024
18	SWN-9D33	FIAT CRONOS CRAS	2024
19	BQU-3H51	AMBULANCIA RENAULT MASTER F2	2022
20	CCU-7804	CHEVROLET SPIN 1.8 L/AT PREMIERE	2022
21	DBA-9543	VW SAVEIRO	2008
22	DBA-9F57	VW GOL 1.0	2013
23	DFF-9H42	RENAULT MASTER F2 REV	2022
24	DJP-8434	FIAT DOBLO	2008
25	EJD-1261	AMBULÂNCIA IVECO - SAMU	2018
26	EVU-5990	AMBULANCIA PEGEOUT	2018
27	FGX-2269	CITROEN VAN	2014

28	FJY-3658	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2018
29	FPB-7919	RENAULT KWID LIFE	2018
30	FQH-9A84	RENAULT MASTER	2022
31	FRZ-4072	VW GOL 1.0	2014
32	FSG-3I04	AMBULAMCIA IVECO 451	2022
33	FUJ-0E65	RENAULT MASTER BUSL3	2022
34	FUW-1701	AMBULANCIA SAVEIRO VW	2014
35	FVF-3720	AMBULANCIA CITROEN	2014
36	FWA-2678	RENAULT KWID LIFE	2018
37	FXP-3C57	RENAULT MASTER MINI3	2022
38	GDE-1929	LOGAN AUTH 10	2018
39	GFL-1935	RENAULT SANDERO 1.0	2017
40	GKF-5C62	AMBULANCIA M.BENZ 416	2022
41	LLI-4H51	ONIBUS MERCEDES BENZ	2010
42	DBA-9540	RENAULT LOGAN	2008
43	BWW-7045	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2018
44	DET-3736	MOTO KASINSKI COMET	2006
45	CPV-2691	KOMBI VOLKSWAGEM	1998
46	FEF-5A16	TOYOTA/COROLLA XEI 2.0	2020
47	FRE-6268	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 250 LANDER	2018
48	FZO-5998	RENAULT LOGAN DYN 1.6 SCE	2018
49	GGX-2618	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 250 LANDER	2018
50	FRB-4B96	ONIBUS MERCEDES BENZ ACCELO 1016	2022
51	VER-2H83	IVECO DAILY 30	2021
52	EUX-1380	PRISMA 1.4 AT/LT	2018
53	DMN-1308	GM CORSA CLASSIC	2006
54	FFR-9J43	STRADA FFR9J43	2022
55	FGX-2268	FORD CARGO	2014
56	FRF-3849	FORD CARGO	2014
57	BFX-7623	MOTOCICLETA CG 125	2003
58	BQW-8028	CAMINHÃO BASCULANTE – VW	1994
59	CDV-1446	GM S-10	2002
60	CPV-2693	CAMINHÃO FORD	1981
61	CPV-2697	VW SAVEIRO	1999
62	DBA-9531	CAMINHÃO FORD	2002
63	DBA-9547	CAMINHONETE – HYUNDAI	2010
64	FPQ-2942	FORD/CARGO 816 S	2018
65	FQF-7F20	MONTANA	2014
66	FTP-4534	CAMINHÃO INTERN.	2014
67	GAQ-6B16	FURGAO I/M BENZ VITO 111 CDI	2015
68	BMC-2971	ONIBUS CAIO/ LO916ORE	2018

69	BSF-5353	ONIBUS MERCEDES BENZ	1995
70	BSX-3E56	ONIBUS MERCEDES BENZ 916 ESC	2022
71	BSZ-6F44	ONIBUS CAIO LO 916 ORE	2023
72	CMW-8736	MICRO ONIBUS VOLARE	2002
73	CUD-8421	ONIBUS MERCEDES BENZ	2009
74	DAO-5943	ONIBUS MERCEDES BENZ	2007
75	DAO-5945	ONIBUS MERCEDES BENZ	2007
76	DBA-9542	VW KOMBI	2009
77	DJM-1C33	ONIBUS MERCEDES BENZ	2010
78	DJM-7921	MICRO ONIBUS	2014
79	DVT-9A43	ONIBUS MERCEDES BENZ/ BUSCAR	2008
80	DVT-9A44	ONIBUS MERCEDES BENZ/ BUSCAR	2008
81	FDB-3C06	ONIBUS MERCEDES BENZ/CAIO LO916	2022
82	FOE-5680	MICRO ONIBUS	2014
83	FOE-5681	MICRO ONIBUS	2014
84	FOT-5269	VW/NEOBUS MINI ESC	2018
85	FOU-8918	ONIBUS MERCEDES BENZ CAIO 916	2018
86	GDG-4319	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2018
87	LQP-2J03	ONIBUS MERCEDES BENZ	2010
88	PKX-2D96	MICROONIBUS RENAULT/MASTER BUS L3H2	2019
89	TJW2C64	KWID ZEN 2 / RENAULT	2025

3. TEMPO ESTIMADO (HORA) DE SERVIÇO

3.1. Segue abaixo quantitativo de tempo de serviço (hora) para ser utilizado como **referência** na medição dos Serviços de Oficina mecânica para:

a) Veículos leves (veículos de passeio, vans e peruas kombi):

SISTEMA - REGULAGEM DE MOTORES		
DESCRIÇÃO	**SERVIÇO**	**TEMPO – HORA**
regulagem geral do motor	serviço	3,00
regulagem simples de motor	serviço	1,50
SISTEMA - MOTOR EM GERAL		
DESCRIÇÃO	**SERVIÇO**	**TEMPO – HORA**
bóia tanq. combustível c/ vigia	substituição	1,00
bóia tanq. combustível s/ vigia	substituição	3,00
bomba d´agua	substituição	1,00 2,00
bomba de combustível	teste	0,50
bomba de combustível externa	substituição	1,00
bomba de comb. interna c/ vigia	substituição	X

bomba de comb. interna s/ vigia	substituição	X
bomba de óleo	substituição	3,50
bomba de óleo	teste	1,00
Bocal do reservatório de combustível	Substituir	-
Bomba de combustível	medir pressão	-
Bomba de combustível	Substituir	-
cabo de acelerador	substituição	1,00
Coletor de Adminissão	Remover e Instalar	-
Filtro de ar	Examinar ou substituir	-
Filtro de combustível	Substituir	-
Limpeza Bico Ultrasom	-	-
Limpeza TBI Ultrasom	-	-
Remover e Instalar Bico Multi	-	-
Remover e Instalar Bico Singol	-	-
Tanque de combustível	Limpar	-
cabeçote 8v	substituição	8
cabeçote 8v	revisão geral	11
cabeçote 12v	substituição	X
cabeçote 12v	revisão geral	X
cabeçote 16v	substituir	X
cabeçote 16v	revisão geral	X
cabeçote 20v	substituição	X
cabeçote 20v	revisão geral	X
cabo de afogador	substituição	1,00
Cabeçote – Revisão	revisão	
carter motor	substituição	2,00
comando de válvulas 8v	substituição	2,00
comando de válvulas 12v	substituição	X
comando de válvulas 16v	substituição	X
comando de válvulas 20v	substituição	X
Comando de válvulas – Substituir	substituição	
correia dentada / distribuição	substituição	2,00
correia do motor poli v única	substituição	X
coxim do motor	substituição	0,50
Coxim Diant. Do motor – Substituir	substituição	
engrenagem girabr. c/ correia	substituição	2,50
gargalo tanq. combustível	substituição	1,50
junta de cabeçote 8v	substituição	8,00
junta de cabeçote 12v	substituição	X
junta de cabeçote 16v	substituição	X
junta de cabeçote 20v	substituição	X
Junta do cabeçote – substituir	substituição	
junta do carter motor	substituição	2,00

junta tampa de valvula	substituição	1,00
mangueira radiador / motor (todas)	substituição	3,00
motor	serviço geral	22,00
Motor – remover e instalar		-
motor do limpador de para-brisa	revisão	1,00
motor do limpador do vigia	revisão	1,00
polia tensora	substituição	1,00
radiador	substituição	2,00
reservatório d´agua do radiador	substituição	0,50
respiro do motor	Limpeza	1,00
retentor comandos de válvulas	substituição	2,00
retentor de polia do motor	substituição	2,50
retentor tras. motor (volante)	substituição	5,00
selo do bloco do motor	substituição	2,00
selo do cabeçote frontal	substituição	2,00
sub quadro motor	substituição	1,50
tanque de combustível	substituição	2,00
tanque de combustível	Limpeza	2,50
tubo alimentação de combustível	substituição	1,50
tubo de água motor	substituição	1,00
tubo retorno de combustível	substituição	1,50
válvulas	substituição	4,00
Correia dentada	substituir	-
Filtro de óleo	substituir	-
Hélice do ventilador	substituir	-
Interruptor de óleo	substituir	-
Interruptor de temperatura	substituir	-
Junta do Carter	Substituir	-
Junta do coletor da Admissão/Escape	Substituir	-
Limpeza do sistema de arrefecimento	Limpeza	-
Mangueiras do radiador	substituir	-
Retentor Diant. Da polia	substituir	-
Retentor Tras. Do Volante ou gacheta	Substituir	-
Válvula Termostática	substituir	-
SISTEMA - DIREÇÃO		
DESCRIÇÃO	**SERVIÇO**	**TEMPO – HORA**
árvore flexível direção c/air bag	substituição	3.00
árvore flexível direção s/air bag	substituição	2.00
barra central (estabilizadora)	substituição	X
braço axial direção	substituição	1.00
braço pitman	substituição	X
bucha da barra de direção	substituição	X

caixa de direção hidráulica	substituição	5.00
caixa de direção hidráulica	revisão	8.00
caixa de direção mecânica	substituição	4.00
caixa de direção mecânica	revisão	6.00
Caixa de direção	remover e Instalar	-
Caixa de direção	ajustar	-
Caixa de direção	reparar	-
Caixa de direção	Substituir	-
coifa da caixa de direção	substituição	1.00
coifa de homocinética externa	substituição	X
coifa de homocinética interna	subsituição	X
coluna de direção	substituição	2.00
correia da direção hidráulica	substituição	1.00
Correia de direção hidráulica	Regular	-
rolante de roda dianteira	substituição/cada	X
rolante de roda traseira	substituição/cada	X
terminal de direção	substituição/cada	0.50
volante da direção	substituição	0.50
volante da direção s/ airbag	substituição	-
Barra de direção	substituir	-
Bomba da direção hidráulica	Substituir	-
Bucha de Caixa de Direção	Removida – Substituir	-
Bucha do Braço Auxiliar de direção	Substituir	-
Caster	Regular	-
Convergência	regular	-
Correia da direção hidráulica	substituir	-
Geometria da Direção	Alinhar	-
Guarnição da coluna	substituir	-
Junção flexível	substituir	-
Moldura do volante	substituir	-
Ponteiras de direção	substituir	-
Suporte coxim de fixação da caixa de direção	substituir	-
SISTEMA - EMBREAGEM		
DESCRIÇÃO	**SERVIÇO**	**TEMPO – HORA**
cabo de embreagem	substituição	1.00
embreagem (kit)	substituição	6.00
Embreagem	Regular	
SISTEMA - EXAUSTÃO		
DESCRIÇÃO	**SERVIÇO**	**TEMPO – HORA**
coletor de admissão	substituição	
coletor de escapamento	substituição	2.00

escapamento final	substituição	1.00
escapamento intermediário	substituição	1.00
escapamento primário	substituição	2.00
junta coletor admissão	substituição	4.00
junta coletor escapamento	substituição	2.00
selo d´agua coletor admissão	substituição	3.00
SISTEMA - FREIO		
DESCRIÇÃO	**SERVIÇO**	**TEMPO – HORA**
cabo do freio de mão	substituição	1.00
cano de freio roda	substituição	1.00
cilindro mestre do freio	substituição	2.00
cillindro de freio da roda traseiro	substituição	1.00
corretor de frenagem (equalizadora)	substituição	1.00
Corretor de frenagem – Substituir – Equalizadora		
flexível de freio (mangote)	substituição	0.50
fluido de freio	substituição	1.00
freios 4 rodas c/ lonas	revisão	X
freios 4 rodas c/ pinças	revisão	6.00
freios dianteiros	substituição	1.50
freios traseiros	substituição	2.00
hidrovácuo de freio	substituição	2.00
lona de freio	substituição	1.00
pastilha de freio (Jogo)	substituição	1.00
pinça de freio (reparo)	substituição/cada	1.50
tambor de freio dianteiro	substituição	X
tambor de freio traseiro - cada roda	substituição	1.00
Cilindro da roda Trás. – substituir e sangrar	-	-
Disco de freio – Substituir – Cada Lado	-	-
Flexível do freio da Roda dianteira – substituir (02 lados)	-	-
Freio de 04 rodas – Examinar Sistema e Sangrar	-	-
Freio de estacionamento	Regular	-
Hidrovácuo de freio ou servo Freio	substituir	-
Jogo de lonas de freio Trás. (02 lados)		-
Mangueiras do servo freio	substituir	-
Pastilha de freio (02 lados)	substituir	-
Pedal de freio	regular	-
Pinça de freio	substituir	-
Reparo do cilindro mestre – substituir	-	-
Reservatório fluído de freio – remover, limpar e instalar	-	-
Retífica de tambor de freio hora máquina	-	-
Retífica disco de freio Hora máquina	-	-

Sensor Indicador nível de Fluído	substituir	-
Sistema de freio hidráulico	Sangrar	-
Válvula de retenção de servo freio	Substituir	-
SISTEMA - SUSPENSÃO		
DESCRIÇÃO	**SERVIÇO**	**TEMPO – HORA**
amortecedor dianteiro	substituição/cada	1.00
amortecedor traseiro	substituição/cada	1.00
Amortecedor	testar	-
bandeja dianteira inferior	substituição/cada	1.00
bandeja dianteira superior	substituição/cada	X
bandeja traseira	substituição/cada	X
barra central (estabilizadora)	substituição	X
bieletas / liame	substituição/cada	X
braço axial direção	substituição	X
braço oscilante suspensão dianteinra inferior	substituição	X
braço oscilante suspensão dianteira superior	substituição	X
braço pitman	substituição	X
braço tensor suspensão dianteira	substituição	1.00
braço transversal suspensão traseira	substituição	1.00
bucha bandeja dianteira inferior	substituição	X
Bucha da balança superior – substituir		
bucha da barra de direção	substituição	X
bucha braço oscilante suspensão dianteira	substituição	X
bucha do agregado	substituição	X
bucha do eixo traseiro	substituição	X
coifa de homocinética externa	substituição	1.00
coifa de homocinética interna	substituição	1.50
estabilizador dianteiro	substituição	2.00
estabilizador traseiro	substituição	X
feixe de molas	substituição	1.00
homocinética externa	substituição	1.00
homocinética interna	substituição	1.50
manga de eixo dianteiro c/ rolamento	substituição	1,50
manga de eixo traseiro	substituição	1.50
mola helicoidal dianteira	substituição	1.00
mola helicoidal traseira	substituição	1.00
Mola helicoidal/feixe – substituir		
pivô	substituição/cada	1.00
Pivô inferior – substituir		
rolamento de roda dianteira	substituição/cada	1.50
rolamento de roda traseira	substituição/cada	1.00
Rolamento da roda – ajustar		

tensor de suspensão dianteira	substituição	X
tensor de suspensão traseira	substituição	X
terminal de direção	substituição/cada	X
torre de suspensão dianteira	substituição	1.00
torre de suspensão traseira	substituição	1.00
travessa eixo traseiro	substituição	3.00
Suspensão dianteira		
Bucha do estabilizador	Substituir	-
Bucha do tensor	substituir	-
Cubo da roda	Substituir	-
Manga de Eixo	Substituir	-
Parafuso da roda	Substituir	-
Retentor da Roda	substituir	-
Suspensão Dianteira	reapertar	-
Suspensão traseira	reapertar	-
Conjunto da suspensão	Reaperto Geral	-
Eixo Traseiro	Substituir	-
Parafuso da Roda	Substituir	-
Ponto do eixo	Substituir	-
Retentor	Substituir	-
Rodas	remover e instalar	-
SISTEMA - TRANSMISSÃO		
DESCRIÇÃO	**SERVIÇO**	**TEMPO – HORA**
alavanca de marchas	revisão geral	3.00
alavanca de marchas	revisão parcial	X
alavanca superior	substituição	X
câmbio automático	revisão geral	X
câmbio mecânico	revisão geral	15.00
cárter câmbio automático	substituição	X
cárter de motor	substituição	X
correia dentada / distribuição	substituição	X
coxim do câmbio central	substituição	1.00
coxim do câmbio L/E	substituição	1.00
junta do cárter câmbio automático	substituição	X
rolamento semi-eixo intermediário	substituição	1.50
semi-eixo	substituição	2.00
travessa central inferior câmbio	substituição	X
travessa eixo traseiro	substituição	X
Caixa de mudanças	Remover e colocar	-
Caixa de mudanças	reparar (removido)	-
Caixa satélites	reparar (removido)	-
Coxim da caixa de mudanças	substituir	-
Cruzetas / Transmissão	Substituir	-

Diferencial	Remover / Instalar	-
Diferencial	Reparar (removido)	-
Óleo da caixa de mudanças	substituir	-
Retentor da Semi árvore	substituir 01 lado	-
Rolamentos da árvore primária	Substituir	-
MOTOR EM GERAL		
DESCRIÇÃO	**SERVIÇO**	**TEMPO – HORA**
Filtro de Combustivel Externo	Substituir	0,50
Filtro de Combustivel Sob o Para-Lama	Substituir	1,00
Limpeza de Bico Injetor em Ultra Som (Cada)	Com Remoção	1,00
Pescador Com Remoção do Tanque	Limpeza	2,00
Pescador Sem Remoção do Tanque	Limpeza	1,00
Sistema de Canister	Revisão	1,00

2.4. Relação de tempos padrão de serviços – veículos pesados:

Descrição	TEMPO – HORA
ALIMENTAÇÃO	
Alavanca do Acelerador - Regular	0,3
Coletor de Admissão - Substituir	1,5
Elemento do Filtro de ar - Examinar e substituir	0,2
Filtro de combustível - Substituir	0,6
Reservatório de Combustível - Limpar	2
Reservatório de Combustível - substituir	1,5
DIREÇÃO	
substituir bomba da direção hidráulica e reservatório	3
Barra de Direção do Braço Setor - Substituir	1
Bomba de Direção Hidráulica - Substituir	1
Caixa de Direção Hidráulica - Reaperto dos Parafusos	0,3
Caixa de Direção Mecânica - Reaperto dos parafusos	1
Coluna de Direção – Substituir	2
Direção Hidráulica – Substituir	1,5
Direção Hidráulica - Substituir o fluído	0,5
Direção Mecânica - Remover, Instalar e Reparar	3,5
Reservatório de Fluído de Bomba – Substituir	0,5
Tensor da Bomba de Direção Hidráulica – Substituir	
Volante da Direção – Substituir	0,4
substituir articulação axial e coifa da caixa de direção de 01 lado	1,5
substituir caixa de direção	3,5
FREIO	
Cabeçote do compressor de AR - Substituir	1
Cilindro da Roda dianteira (tambor e Sapatas Removidas) Substituir	0,8
Cilindro da Roda traseira (tambor e Sapatas Removidas) Substituir	0,8
Cilindro mestre - Substituir	1
Cilindro mestre (removido) - substituir	0,5

Cuica do freio dianteiro - Substituir	1
Folga de pedal de freio - Regular	0,2
Freio de estacionamento - Regular	0,5
Freio de serviço e de estacionamento - Regular - Trocar Válvula	0,5
Freios de Serviços - Regular	0,5
Lonas Dianteiras (cubos removidos) - Substituir	2
Lonas Traseiras (tambores removidos) - Substituir	2
Pistão e Cilindro (camisa) do compressor (cabeçote rem.) - Substituir	2
Regulador de pressão de AR - Regular Pressão	1
Reparo do cilindro mestre - Substituir	1
Sistema de freio - Sangrar	1
Tambor de freio Dianteiro - Removido - Retificar	1,5
Tambor de freio Traseiro - Removido - Retificar	1,5
Tambores dianteiros - Remover e instalar - Cada lado	1,5
Tambores dianteiros c/ cubos - Remover e Instalar - Cada lado	1,5
Tambores traseiros - Remover e instalar - Cada lado	2
Tambores traseiros c/ cubos - Remover e instalar - Cada lado	1,5
Válvula pedal - remover e instalar	1
Válvula reguladora de pressão - Substituir	1
trocar lonas por eixo	2,5
Substituir pastilhas de freio	1
substituir reparo da pinça de freio de 01 lado	1,4
substituir retentor do cubo de roda e engracxar rolamentos de 01 lado	1,5
substituir terminal de direção de 01 lado	0,5
substituir lonas de freio	1,5
MOTOR	
Anéis dos pistões e Casquilos - Substituir	20
Bomba d´agua - Substituir	1
remover e instalr bomba d agua e trocar reparo do mesmo	2,5
Bomaba de óleo (sem carter) - Substituir	0,5
Cabeçote - Instalar	7
remover e instalar cabeçote e trocar junta	8,5
Cabeçote - Revisão	1
Cabeçotes - Instalar (motor removido)	2,5
Camisas e Pistões (kits) - Substituir	25
Coletor de Escapamento - Substituir	2
Compressor do motor - Medir (sem injetores)	1,5
Elemento do filtro de óleo - Substituir	0,2
Interruptor de óleo (cebolinha) - substituir	0,3
Interruptor de temperatura - (Bulbo) - substituir	0,3
Junta da tampa de Válvulas - Substituir	0,5
Junta de cabeçote - substituir	4
Junta do carter - Substituir	2
Mnagueiras Superior do Motor ao Radiador - Substituir	0,5
Motor - Remover/instalar	5
Motor - Reparar Completamente - (remover, Medir, Instalar,	40

Ajustar)	
Parafusos dos cabeçotes - Reapertar	1
Radiador - Substituir	1
Radiador de óleo - Substituir	3,5
Retentor Dianteira da Polia - Substituir	2
Todas as mangueiras do sistema de arrefecimento - Substituir	1
substituir vlavula termostato	1
Válvulas - Regular reparo	1
Ventilador (radiador removido) - Substituir	0,5
remover e instalar motor desmonstagem e montagem do motor completo	35
substituir bomba d´agua remover e instalar motor substituir retentor traseiro do motor 310	3 11
regular válvulas do motor	2
substituir balanceiro de válvulas	1
substituir correia dentada	3,5
substituir polia viscosa do motor	3
substituir radiador	1,75
remover e instalar motor e substituir carter do motor	9,5
substituir bomba alimentadora	1
susbstituir turbina	4
substituir flexível de pressão de óleo do exaustor	2
substituir flexivel de pressão de óleo da turbina	1,75
substituir polia dianteira do virabrequim	3
substituir retentor dianteiro do virabrequim	3
remover e instalar motor e substituir carcaça seca do motor	9
substituir exaustor	1,5
substituir tubo d agua duplo do motor	2,5
substituir tubo d agua simples do motor	1
substituir coxins dianteiro do motor	3
substituir mangueira de retorno do exaustor	1,5
substituir mangueira de retorno da turbina	1,5
substituir tampa de distribuição	2,75
remover e instalar motor e substituir bomba de óleo do motor	15
substitur junta do suporte da bomba d agua	3
substituir mangueira de ar quente	2
susbstituir correira do ar condicionado	0,5
substituir correia do alternador	0,5
substituir junta do respiro de óleo atrás da bomba injetora	5
substituir tubos de óleo diesel	2,3
substituir anel de vedação da vareta de óleo do motor	1,5
remover e instalar tubo primário do escapamento	3,5
substituir suporte do tubo primário do escapamento	2
substituir selos d agua da lateral do bloco do motor	4,5
substituir mangueira curta d agua da lateral do bloco do motor	2
substituir óleo de motor, filtros de óleo, ar e combustível	1,5
TRANSMISSÃO	

Alavanca da Caixa de Mudanças - Substituir	1,5
Árvore de transmissão (cardan) - Substituir	1
Caixa de mudanças - Remover e instalar	4,5
Caixa de mudanças (removido) - Reparar	6
Caixa de Satélite (removido) - Reparar	3
Coroa, Caixa de Satélite (no veículo) - remover e instalar	10
Cruzeta de árvore de transmissão (cardan) - substituir	1,5
Eixo traseiro (removido) - reparar	5
Eixo traseiro - Remover e Instalar	6
Eixo Traseiro - Trocar óleo	0,3
Engraxadeira do Cardan - Substituir	0,3
Guarda-pó da Alavanca da Caixa de Mudanças - substituir	0,5
Junta da tampa do diferencial - Substituir	2,25
Óleo de Caixa de mudanças - Trocar	0,5
Pinhão, coroa, Caixa satélite (removido) - Reparar	5
Prisioneiro da Roda ao cubo (rodas removidas) - Substituir	0,5
Respiro da caixa de mudanças - Substituir	0,2
Respiro do eixo Traseiro - Limpar	0,3
Retentor do Pinhão (no veículo) - substituir	1,5
Tampa da caixa de mudanças (trambulador) (cx removida) - rem. e Instalar	0,5
Tampa dianteira da caixa de mudanças (removida) - Eliminar Vazamento	1
Tampa Traseira da Caixa de mudanças - Substituir	1,5
Um cubo de rodas - Substituir Retentores - Incluindo troca de lona	2
Um semi-eixo - sbstituir e trocar Semi-árvore traseira	0,6
remover e instalar câmbio desmontagem e montagem de câmbio completo	10,25
substituir embreagem	3
substituir amortecedores dianteiros	1
substituir amortecedores traseiros	1
substituir 1 kit rolamento de roda dianteiro	1
substituir quadro da suspensão	8
substituir pivo da bandeja de 01 lado	1,5
substituir buchas da bandeja de 01 lado	1,5
substituir flexivel de freio de 01 lado	0,5
substituir kit embreagem	3,5
substituir rolamento da ponta do piloto	3,5
substituir mola da suspensão dianteira	3,5
serviço diferencial trocar coroa e pinhão	8,5
substituir kit rolamento da ponta de eixo de 01 lado	2
substituir cilindro de roda de 01 lado	0,5
serviço de diferencial reduzido trocar coroa e pinhão	16,5
substituir eixo dianteiro da suspensão	4,9
substituir lonas de freio por eixo	2,5
remover e instalar carcaça do diferencial trocar coroa e pinhão	9,5
substituir eixo dianteiro	4,5

b) Veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões, etc):

Descrição	TEMPO – HORA
ALIMENTAÇÃO	
Alavanca do Acelerador - Regular	0,3
Coletor de Admissão - Substituir	1,5
Elemento do Filtro de ar - Examinar e substituir	0,2
Filtro de combustível - Substituir	0,6
Reservatório de Combustível - Limpar	2
Reservatório de Combustível - substituir	1,5
DIREÇÃO	
substituir bomba da direção hidráulica e reservatório	3
Barra de Direção do Braço Setor - Substituir	1
Bomba de Direção Hidráulica - Substituir	1
Caixa de Direção Hidráulica - Reaperto dos Parafusos	0,3
Caixa de Direção Mecânica - Reaperto dos parafusos	1
Coluna de Direção – Substituir	2
Direção Hidráulica – Substituir	1,5
Direção Hidráulica - Substituir o fluído	0,5
Direção Mecânica - Remover, Instalar e Reparar	3,5
Reservatório de Fluído de Bomba – Substituir	0,5
Tensor da Bomba de Direção Hidráulica – Substituir	
Volante da Direção – Substituir	0,4
substituir articulação axial e coifa da caixa de direção de 01 lado	1,5
substituir caixa de direção	3,5
FREIO	
Cabeçote do compressor de AR - Substituir	1
Cilindro da Roda dianteira (tambor e Sapatas Removidas) Substituir	0,8
Cilindro da Roda traseira (tambor e Sapatas Removidas) Substituir	0,8
Cilindro mestre - Substituir	1
Cilindro mestre (removido) - substituir	0,5
Cuica do freio dianteiro - Substituir	1
Folga de pedal de freio - Regular	0,2
Freio de estacionamento - Regular	0,5
Freio de serviço e de estacionamento - Regular - Trocar Válvula	0,5
Freios de Serviços - Regular	0,5
Lonas Dianteiras (cubos removidos) - Substituir	2
Lonas Traseiras (tambores removidos) - Substituir	2
Pistão e Cilindro (camisa) do compressor (cabeçote rem.) - Substituir	2
Regulador de pressão de AR - Regular Pressão	1
Reparo do cilindro mestre - Substituir	1
Sistema de freio - Sangrar	1
Tambor de freio Dianteiro - Removido - Retificar	1,5
Tambor de freio Traseiro - Removido - Retificar	1,5
Tambores dianteiros - Remover e instalar - Cada lado	1,5
Tambores dianteiros c/ cubos - Remover e Instalar - Cada lado	1,5
Tambores traseiros - Remover e instalar - Cada lado	2
Tambores traseiros c/ cubos - Remover e instalar - Cada lado	1,5
Válvula pedal - remover e instalar	1
Válvula reguladora de pressão - Substituir	1
trocar lonas por eixo	2,5

Substituir pastilhas de freio	1
substituir reparo da pinça de freio de 01 lado	1,4
substituir retentor do cubo de roda e engracxar rolamentos de 01 lado	1,5
substituir terminal de direção de 01 lado	0,5
substituir lonas de freio	1,5
MOTOR	
Anéis dos pistões e Casquilos - Substituir	20
Bomba d´agua - Substituir	1
remover e instalr bomba d agua e trocar reparo do mesmo	2,5
Bomaba de óleo (sem carter) - Substituir	0,5
Cabeçote - Instalar	7
remover e instalar cabeçote e trocar junta	8,5
Cabeçote - Revisão	1
Cabeçotes - Instalar (motor removido)	2,5
Camisas e Pistões (kits) - Substituir	25
Coletor de Escapamento - Substituir	2
Compressor do motor - Medir (sem injetores)	1,5
Elemento do filtro de óleo - Substituir	0,2
Interruptor de óleo (cebolinha) - substituir	0,3
Interruptor de temperatura - (Bulbo) - substituir	0,3
Junta da tampa de Válvulas - Substituir	0,5
Junta de cabeçote - substituir	4
Junta do carter - Substituir	2
Mnagueiras Superior do Motor ao Radiador - Substituir	0,5
Motor - Remover/instalar	5
Motor - Reparar Completamente - (remover, Medir, Instalar, Ajustar)	40
Parafusos dos cabeçotes - Reapertar	1
Radiador - Substituir	1
Radiador de óleo - Substituir	3,5
Retentor Dianteira da Polia - Substituir	2
Todas as mangueiras do sistema de arrefecimento - Substituir	1
substituir vlavula termostato	1
Válvulas - Regular reparo	1
Ventilador (radiador removido) - Substituir	0,5
remover e instalar motor desmonstagem e montagem do motor completo	35
substituir bomba d´agua	3
remover e instalar motor substituir retentor traseiro do motor 310	11
regular válvulas do motor	2
substituir balanceiro de válvulas	1
substituir correia dentada	3,5
substituir polia viscosa do motor	3
substituir radiador	1,75
remover e instalar motor e substituir carter do motor	9,5
substituir bomba alimentadora	1
susbstituir turbina	4
substituir flexível de pressão de óleo do exaustor	2
substituir flexivel de pressão de óleo da turbina	1,75
substituir polia dianteira do virabrequim	3

substituir retentor dianteiro do virabrequim	3
remover e instalar motor e substituir carcaça seca do motor	9
substituir exaustor	1,5
substituir tubo d agua duplo do motor	2,5
substituir tubo d agua simples do motor	1
substituir coxins dianteiro do motor	3
substituir mangueira de retorno do exaustor	1,5
substituir mangueira de retorno da turbina	1,5
substituir tampa de distribuição	2,75
remover e instalar motor e substituir bomba de óleo do motor	15
substitur junta do suporte da bomba d agua	3
substituir mangueira de ar quente	2
susbstituir correira do ar condicionado	0,5
substituir correia do alternador	0,5
substituir junta do respiro de óleo atrás da bomba injetora	5
substituir tubos de óleo diesel	2,3
substituir anel de vedação da vareta de óleo do motor	1,5
remover e instalar tubo primário do escapamento	3,5
substituir suporte do tubo primário do escapamento	2
substituir selos d agua da lateral do bloco do motor	4,5
substituir mangueira curta d agua da lateral do bloco do motor	2
substituir óleo de motor, filtros de óleo, ar e combustível	1,5
TRANSMISSÃO	
Alavanca da Caixa de Mudanças - Substituir	1,5
Árvore de transmissão (cardan) - Substituir	1
Caixa de mudanças - Remover e instalar	4,5
Caixa de mudanças (removido) - Reparar	6
Caixa de Satélite (removido) - Reparar	3
Coroa, Caixa de Satélite (no veículo) - remover e instalar	10
Cruzeta de árvore de transmissão (cardan) - substituir	1,5
Eixo traseiro (removido) - reparar	5
Eixo traseiro - Remover e Instalar	6
Eixo Traseiro - Trocar óleo	0,3
Engraxadeira do Cardan - Substituir	0,3
Guarda-pó da Alavanca da Caixa de Mudanças - substituir	0,5
Junta da tampa do diferencial - Substituir	2,25
Óleo de Caixa de mudanças - Trocar	0,5
Pinhão, coroa, Caixa satélite (removido) - Reparar	5
Prisioneiro da Roda ao cubo (rodas removidas) - Substituir	0,5
Respiro da caixa de mudanças - Substituir	0,2
Respiro do eixo Traseiro - Limpar	0,3
Retentor do Pinhão (no veículo) - substituir	1,5
Tampa da caixa de mudanças (trambulador) (cx removida) - rem. e Instalar	0,5
Tampa dianteira da caixa de mudanças (removida) - Eliminar Vazamento	1
Tampa Traseira da Caixa de mudanças - Substituir	1,5
Um cubo de rodas - Substituir Retentores - Incluindo troca de lona	2
Um semi-eixo - sbstituir e trocar Semi-árvore traseira	0,6
remover e instalar câmbio desmontagem e montagem de câmbio completo	10,25

substituir embreagem	3
substituir amortecedores dianteiros	1
substituir amortecedores traseiros	1
substituir 1 kit rolamento de roda dianteiro	1
substituir quadro da suspensão	8
substituir pivo da bandeja de 01 lado	1,5
substituir buchas da bandeja de 01 lado	1,5
substituir flexivel de freio de 01 lado	0,5
substituir kit embreagem	3,5
substituir rolamento da ponta do piloto	3,5
substituir mola da suspensão dianteira	3,5
serviço diferencial trocar coroa e pinhão	8,5
substituir kit rolamento da ponta de eixo de 01 lado	2
substituir cilindro de roda de 01 lado	0,5
serviço de diferencial reduzido trocar coroa e pinhão	16,5
substituir eixo dianteiro da suspensão	4,9
substituir lonas de freio por eixo	2,5
remover e instalar carcaça do diferencial trocar coroa e pinhão	9,5
substituir eixo dianteiro	4,5

c) Máquinas (máquinas de terraplenagem, trator, rolo compactador, retro escavadeira, etc.):

Descrição	**TEMPO - HORA**
Tirar carcaça do diferencial para trocar conjunto de freio	18
Trocar reparo do pistão	2,5
Trocar lâmina da caçamba, solda e maçarico, trocar dentes e reforço mos cantos da caçamba e solda nos chassis	20
Tirar motor, desmontar, montar e colocar	33
Tirar torque para desmontar, trocar peças necessárias, montar e colocar	26
Tirar carcaça para reparar coroa e pinhão	8
Trocar lâmina e dente da caçamba	1,5
Trocar lâmina com solda e maçarico	8
Trocar retentor do cubo da roda traseira e anéis de vedação	6
Trocar mangueira	1
Serviço na parte rodante, tirar esteira, roletes, roda guia, roda motris e montar	22
Trocar lâminas e canto	3
Embuchamento dos braços da lâmina	10
Reparar bomba hidráulica	6
Reparar vazamento do sistema hidraúlico	7
Embuchamento da caçamba	11
Reparo parte do freio	16
Serviço de câmbio	18
Trocar retentor do cubo da roda traseira	6
Trocar kit do motor	18
Reparar cambio, tirar, desmontar e montar	24
Fazer embuchamento do eixo dianteiro	7
Trocar lona do freio	8
Trocar mangueira hidráulica	2

Tirar comando para trocar o reparo	14
Tirar motor para trocar disco da embreagem e retentor do eixo	14
Sacar cubo da roda para trocar lona de freio e montar	8
Trocar corrente do tander	4
Tirar cabeçote para trocar junta	10
Ajustar as alavancas do comando	4
Caixa do giro da Lâmina	3
Tirar tampa do câmbio para trocar disco da embreagem e montar	16
Desmontar parte rodante e montar	24
Tirar câmbio, desmontar, montar e colocar	10
Tirar câmbio e torque para trocar a placa do conversos	8
Tirar pistão para trocar reparos, desmontar, montar e colocar	4
Tirar vazamento do comando	2
Desmontar esteira para trocar reparo do pistão, esticar esterira e montar	8
Trocar unha da caçamba	2
Trocar mangueira	1
Tirar pino da lâmina para desentupir e passar graxa	6
Tirar torque para trocar disco e jogo de reparo, desmontar e montar	12
trocar lâmina da caçamba dianteira	2
Trocar lâmina da caçamba traseira, serviço com solda e maçarico	6
Troca dentes da caçamba	1
Trocar retentor do cubo traseiro	3
Tirar diferencial para traocar disco de freio e anéis de vedação	16
Embuchamento completo	20
Ajustar calço da mesa de giro	2
Tirar vazamento de mangueira	2
Trocar retentor do cubo traseiro	6
Tirar radiador de água para fazer limpeza ou soldar	6

3.2. Para fins de execução, controle e medição dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, serão utilizados como referência os tempos estimados de execução dos serviços, conforme as tabelas técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, divididas nas seguintes categorias:

a) **Veículos leves:** veículos de passeio, peruas, Kombis, vans e similares;

b) **Veículos pesados:** ônibus, micro-ônibus, caminhões e similares;

c) **Máquinas:** máquinas de terraplenagem, tratores, rolos compactadores, retroescavadeiras e equipamentos similares.

3.3. As tabelas de tempos estimados constituem parâmetros técnicos para elaboração dos orçamentos, análise da necessidade dos reparos, definição das horas técnicas e fiscalização dos serviços executados, considerando a natureza, a complexidade e as características específicas de cada veículo, máquina ou equipamento.

3.4. Previamente à execução dos serviços, a empresa credenciada deverá apresentar orçamento detalhado, contendo a identificação do veículo ou máquina, a descrição dos serviços necessários, a quantidade estimada de horas técnicas e o respectivo valor, calculado com base no preço da hora técnica previamente fixado pela Administração para cada categoria.

3.5. A execução dos serviços ficará condicionada à análise e aprovação do orçamento pelo setor responsável pela frota municipal e à emissão da correspondente Ordem de Serviço, na qual deverão constar os serviços autorizados e a quantidade de horas técnicas aprovada.

3.6. O faturamento será realizado com base nas horas técnicas efetivamente executadas e devidamente comprovadas, observados os valores unitários fixados pela Administração, os parâmetros técnicos de referência e os limites estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço, mediante conferência e atesto pela fiscalização contratual.

3.7. Os tempos previstos nas tabelas possuem caráter referencial, não constituindo autorização automática para cobrança integral das horas estimadas, devendo a remuneração corresponder aos serviços efetivamente executados e às horas técnicas comprovadamente empregadas.
3.8. Caso seja necessária a execução de serviços não previstos nas tabelas ou que demandem tempo superior ao estimado, a empresa credenciada deverá apresentar justificativa técnica e orçamento complementar, sujeitos à análise e aprovação prévia da Administração Municipal.
3.9. É vedada a cobrança em duplicidade de horas técnicas relativas a procedimentos coincidentes, complementares ou integrantes de uma mesma operação de manutenção, devendo os serviços ser discriminados de forma individualizada e compatível com sua efetiva execução.
3.10. A Administração Municipal poderá realizar diligências e verificações técnicas para aferir a compatibilidade dos serviços executados, das horas técnicas utilizadas e dos valores apresentados para pagamento, podendo solicitar esclarecimentos, documentos comprobatórios e adequações quando necessário.
3.11. As tabelas de tempos estimados de execução dos serviços mecânicos em veículos leves, veículos pesados e máquinas integrarão este Termo de Referência, servindo como parâmetros para a elaboração dos orçamentos, autorização dos serviços e fiscalização contratual.

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva deverão ser prestados pelas empresas credenciadas conforme as necessidades da Administração Municipal, visando assegurar a conservação, a segurança, o adequado funcionamento e a disponibilidade dos veículos leves, veículos pesados e máquinas integrantes da frota pública municipal.
4.2. As empresas credenciadas deverão possuir instalações físicas adequadas, equipamentos, ferramentas, recursos técnicos e profissionais capacitados para a execução dos serviços correspondentes às categorias para as quais estiverem credenciadas, observadas as especificações dos fabricantes e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
4.3. A execução dos serviços ocorrerá mediante demanda do setor responsável pela frota municipal, observados os critérios objetivos de distribuição estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, assegurando tratamento isonômico e impessoal às empresas credenciadas.
4.4. Sempre que identificada a necessidade de manutenção, a Administração procederá ao encaminhamento do veículo, máquina ou equipamento à empresa credenciada, conforme os critérios de distribuição das demandas, para realização de avaliação técnica, identificação dos defeitos e apresentação de orçamento dos serviços necessários.
4.5. A empresa credenciada deverá apresentar orçamento detalhado, contendo, no mínimo:

I – identificação do veículo, máquina ou equipamento, com indicação da placa ou número de patrimônio, quando aplicável;
II – descrição dos defeitos identificados e dos reparos necessários;
III – discriminação dos serviços mecânicos a serem realizados;
IV – quantidade estimada de horas técnicas necessárias à execução de cada serviço, observadas as tabelas de referência constantes deste Termo de Referência;
V – valor unitário da hora técnica correspondente à categoria credenciada;
VI – valor total estimado da mão de obra;
VII – indicação das peças e componentes necessários à execução dos reparos, quando aplicável, para providências de fornecimento pela Administração;
VIII – prazo estimado para conclusão dos serviços.

4.6. O orçamento será submetido à análise do setor responsável pela frota municipal, que poderá aprová-lo, solicitar esclarecimentos, promover diligências ou determinar ajustes, especialmente quanto à necessidade dos serviços e à quantidade de horas técnicas previstas.
4.7. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após autorização expressa da Administração Municipal, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, contendo a descrição dos reparos autorizados, a quantidade de horas técnicas aprovada e o prazo previsto para sua execução.
4.8. É vedada a execução de serviços adicionais, a ampliação das horas técnicas autorizadas ou a realização de reparos não previstos na Ordem de Serviço sem prévia autorização da Administração, mediante apresentação de justificativa técnica e orçamento complementar.
4.9. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas instalações da oficina credenciada, inclusive aqueles decorrentes da garantia dos reparos anteriormente realizados, utilizando equipamentos, ferramentas e mão de obra adequados à natureza dos serviços.
4.10. Nos casos em que o veículo, máquina ou equipamento apresentar impossibilidade de deslocamento até a oficina, em razão de avaria mecânica ou de suas características operacionais, a empresa credenciada deverá

realizar avaliação técnica quanto à viabilidade de atendimento no local em que se encontrar, mediante solicitação e autorização da Administração Municipal.

4.11. Quando tecnicamente viável, os serviços poderão ser executados no local em que o veículo ou máquina estiver imobilizado, observadas as condições de segurança e os recursos necessários à realização dos reparos, sem prejuízo das regras de remuneração estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12. Na impossibilidade de execução dos serviços no local ou na hipótese de necessidade de equipamentos especializados, a empresa credenciada deverá comunicar o fato à Administração Municipal, apresentando justificativa técnica, para definição das providências necessárias ao encaminhamento do veículo ou máquina à oficina.

4.13. As empresas credenciadas deverão manter condições de atendimento compatíveis com as necessidades da Administração, comprometendo-se a receber os veículos e máquinas encaminhados, realizar os diagnósticos e apresentar os orçamentos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.14. O prazo para início do atendimento será de até 03 (três) horas para veículos leves e de até 05 (cinco) horas para veículos pesados e máquinas, contado da solicitação formal da Administração e da confirmação de disponibilidade pela empresa credenciada, durante seu horário de funcionamento, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

4.15. Os prazos de conclusão dos serviços serão definidos na respectiva Ordem de Serviço, considerando a natureza e a complexidade dos reparos, os tempos técnicos de referência e a disponibilidade dos materiais necessários, devendo ser previamente aprovados pela Administração Municipal.

4.16. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo inicialmente previsto, a empresa credenciada deverá comunicar o fato ao setor responsável pela frota municipal, apresentando justificativa técnica e novo prazo estimado, ficando eventual prorrogação condicionada à autorização da Administração.

4.17. A empresa credenciada será responsável pela execução adequada dos serviços, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e demais despesas inerentes à sua atividade, incluindo equipamentos, ferramentas, deslocamento de seus profissionais e demais custos operacionais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.18. Durante o período em que os veículos, máquinas ou equipamentos permanecerem sob a guarda da empresa credenciada, esta deverá adotar todas as medidas necessárias à sua conservação, segurança e proteção, responsabilizando-se pelos danos comprovadamente decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

4.19. Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas aplicáveis, das recomendações dos fabricantes e das boas práticas de manutenção mecânica, de forma a garantir a segurança operacional e o adequado funcionamento dos veículos e máquinas.

4.20. A empresa credenciada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade, defeito adicional ou circunstância que possa comprometer a segurança, o funcionamento ou a conclusão dos serviços autorizados.

4.21. A subcontratação dos serviços dependerá de autorização prévia e expressa da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável, permanecendo a empresa credenciada integralmente responsável pela execução contratual.

4.22. Concluídos os serviços, a empresa credenciada deverá apresentar relatório discriminado contendo os reparos realizados, a quantidade de horas técnicas efetivamente executadas, a identificação do veículo ou máquina e as demais informações necessárias à conferência e fiscalização.

4.23. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com a Ordem de Serviço, à comprovação da execução dos reparos autorizados e ao atesto do servidor responsável pela fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da credenciada pela qualidade e garantia dos serviços prestados.

4.24. Constatadas falhas, defeitos ou execução em desacordo com as especificações autorizadas, a empresa credenciada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de inadequação dos serviços por ela executados.

4.25. A Administração Municipal poderá realizar inspeções, diligências e verificações nas instalações das empresas credenciadas, bem como acompanhar a execução dos serviços, com a finalidade de avaliar o cumprimento das condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

4.26. A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à Administração quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade de execução dos serviços.

4.27. As oficinas especializadas deverão estar localizadas num raio de distância máxima de 20 Km (vinte quilômetros) da Sede do Município de Tabapuã para execução dos serviços nos veículos leves, pesados e máquinas; tal exigência se faz necessária, pois a Prefeitura de Tabapuã possui uma frota reduzida e a demora no conserto dos veículos, pode acarretar grande prejuízo à administração.

4.27.1. Caso o interessado não possua oficina dentro do raio estabelecido, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por igual período mediante solicitação, para sua instalação, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, de acordo com os padrões necessários ao seu adequado funcionamento, mediante visita "*in loco*".

4.27.2. Será excepcionalmente permitida a cessão das instalações do Pátio de Serviços Municipal para a realização dos consertos necessários enquanto não concluída a instalação prevista no subitem anterior, no prazo estipulado no mesmo dispositivo

4.27.3. A exigência referente à localização se faz necessária ainda, considerando que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no Serviço de Atendimento Público, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Obras.

4.27.4. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização *in loco* e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade. A luz do princípio constitucional da eficiência, tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Órgão, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

4.27.5. Conforme pesquisa de mercado, realizada pela área competente há, no raio estabelecido empresas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

4.28. Com relação a vedação estabelecida no art. 9º, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/2021 é oportuno destacar a excepcionalidade da regra em razão **da relevância do local das instalações para a execução dos serviços.** Conforme explica o ilustre professor Marçal Justen Filho:

> "Em alguns casos, o local geográfico de instalações do licitante pode se afigurar como relevante, se não essencial para a execução do contrato. Em tais hipóteses, não incidirá a vedação da alínea "b" do inc.I do art.9º.
>
> Será admissível o tratamento diferenciado fundado em tal circunstância em vista da sua pertinência quanto à contratação. Assim se passará porque a discriminação fundada na questão geográfica é instrumental para a execução do contrato. A Lei proíbe discriminações de cunho geográfico inúteis ou impertinentes para a contratação.
>
> Os exemplos mais evidentes envolvem fornecimentos ou serviços contínuos, que necessitam de deslocamento presencial para o atendimento das demandas administrativas. Por exemplo, assim se passa nos casos de abastecimento de combustível.
>
> Em muitas hipóteses, essa questão se configura como uma obrigação contratual. Contudo, pode ser estabelecido que o contratado deverá manter instalações em determinada área, visando o atendimento contínuo e imediato ao interesse da Administração. Mas não é implausível situação em que somente podem ser admitidos a licitar os sujeitos que já disponham de instalações em determinada área. Tal se passará nas hipóteses em que for material ou juridicamente impossível satisfazer à necessidade contratual no período entre a formalização da contratação e o início de sua execução.
>
> Até para evitar controvérsia, os arts.40, § 4º., e 47, § 2º., ressalvam expressamente o cabimento de exigências relacionadas à instalação do licitante em local geográfico determinado nas hipóteses em que tal se fizer necessário para a execução satisfatória da prestação contratual (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021- São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p.233)."

4.28.1. A proponente credenciada deverá: Utilizar ferramentas próprias para cada tipo de serviço.

4.28.2. Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem vícios na execução;

4.28.3. Após a execução, quando da entrega dos serviços, um funcionário da Prefeitura efetuará o recebimento provisório, passando recibo da entrega do mesmo.

4.28.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução de serviços.

4.28.5. A contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na oficina da contratada ou no local dos serviços.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua e eficiente dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos leves, veículos pesados e máquinas integrantes da frota municipal de Tabapuã/SP, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade dos equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos municipais.

5.2. A frota municipal é composta por veículos e máquinas de diferentes marcas, modelos, portes e anos de fabricação, empregados diariamente em atividades essenciais desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, incluindo transporte escolar, transporte de pacientes, atendimento à saúde, serviços administrativos, conservação de vias públicas, manutenção de estradas rurais, execução de obras e demais atividades de interesse coletivo.

5.3. Em razão da utilização frequente desses veículos e máquinas, torna-se indispensável a realização periódica de manutenções preventivas, destinadas a preservar suas condições operacionais, bem como de manutenções corretivas, necessárias à identificação e reparação de falhas mecânicas decorrentes do desgaste natural, do uso contínuo ou de situações imprevistas.

5.4. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar a paralisação de veículos e máquinas, comprometer a segurança dos usuários e servidores, elevar os custos de recuperação mecânica e prejudicar diretamente a continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados à saúde, educação, transporte e infraestrutura municipal.

5.5. Considerando a diversidade da frota e as particularidades dos serviços de manutenção mecânica, as demandas apresentam natureza variável e, em muitos casos, imprevisível, não sendo possível estabelecer antecipadamente, com precisão, a quantidade, a complexidade e o momento em que determinados reparos serão necessários.

5.6. Diante dessas características, a Administração Municipal optou pela adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no artigo 78, inciso I, e disciplinado pelo artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 58/2024, mediante contratação paralela e não excludente de empresas especializadas, sob condições e valores previamente estabelecidos.

5.7. A adoção do credenciamento fundamenta-se na possibilidade de contratação de múltiplos prestadores habilitados para execução de serviços de mesma natureza, permitindo ampliar a rede de atendimento disponível à Administração, reduzir a dependência de um único fornecedor e proporcionar maior flexibilidade operacional diante das necessidades de manutenção da frota municipal.

5.8. A contratação por meio de credenciamento mostra-se adequada à natureza da demanda, considerando a possibilidade de surgimento simultâneo de necessidades de manutenção em diferentes veículos e máquinas, cujos reparos podem exigir especialidades, equipamentos, estruturas e disponibilidade de atendimento distintos, favorecendo a continuidade dos serviços públicos e a redução do tempo de indisponibilidade da frota.

5.9. Para assegurar a eficiência e a economicidade da contratação, os serviços serão divididos em três categorias independentes, compreendendo manutenção mecânica de veículos leves, veículos pesados e máquinas, permitindo o credenciamento de empresas em uma ou mais categorias, conforme sua capacidade técnica e operacional.

5.10. A remuneração dos serviços ocorrerá mediante valores de hora técnica previamente fixados pela Administração Municipal, com fundamento em pesquisa de preços de mercado e análise de compatibilidade com contratações públicas de natureza semelhante, observados os princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

5.11. A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas observará critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Referência, de modo a assegurar tratamento isonômico, transparência e adequada utilização dos recursos públicos.

5.12. A contratação será realizada conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, mediante apresentação e aprovação prévia dos orçamentos e emissão das respectivas Ordens de Serviço, não havendo obrigação de utilização integral das quantidades estimadas nem garantia de faturamento mínimo às empresas credenciadas.

5.13. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos municipais, promover a conservação e a maior vida útil do patrimônio público, reduzir os riscos de paralisações prolongadas e proporcionar maior capacidade de resposta às demandas de manutenção mecânica da frota municipal.

5.14. Conclui-se, portanto, que a contratação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, por meio de credenciamento de oficinas especializadas, constitui solução potencialmente adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, desde que observadas as condições de habilitação,

os critérios objetivos de distribuição dos serviços, a compatibilidade dos preços com o mercado e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos leves, veículos pesados e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, mediante condições padronizadas e valores de hora técnica previamente estabelecidos pela Administração.

6.2. A contratação abrangerá os serviços de diagnóstico, conserto, recuperação, regulagem, substituição e reparação de componentes mecânicos, compreendendo os sistemas de motor, alimentação, arrefecimento, embreagem, freios, direção, suspensão, transmissão, câmbio, diferencial, sistemas hidráulicos e demais componentes relacionados ao funcionamento dos veículos e máquinas, conforme as especificações e tabelas de tempos técnicos constantes deste Termo de Referência.

6.3. Os serviços serão divididos em três categorias independentes, compreendendo veículos leves, veículos pesados e máquinas, permitindo que as empresas interessadas solicitem credenciamento em uma ou mais categorias, desde que atendam aos requisitos técnicos, operacionais e de habilitação exigidos para cada uma delas.

6.4. O modelo de credenciamento foi escolhido por possibilitar a formação de uma rede de oficinas especializadas, aptas a executar os serviços conforme as demandas da Administração Municipal, permitindo a contratação paralela e não excludente de prestadores que preencham os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público, observados os critérios objetivos de distribuição dos serviços.

6.5. A utilização de múltiplas empresas credenciadas busca proporcionar maior disponibilidade de atendimento, flexibilidade operacional e redução do tempo de paralisação dos veículos e máquinas, especialmente diante da diversidade da frota municipal e da possibilidade de ocorrência simultânea de demandas de manutenção, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

6.6. A execução dos serviços ocorrerá de maneira parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelo setor responsável pela frota municipal, mediante encaminhamento do veículo ou máquina à oficina credenciada, realização de diagnóstico, apresentação de orçamento detalhado, análise e aprovação pela Administração e emissão da correspondente Ordem de Serviço.

6.7. A remuneração dos serviços será realizada por hora técnica efetivamente executada, devidamente comprovada e atestada pela fiscalização, observados os valores unitários previamente fixados para cada categoria e os limites de horas autorizados pela Administração, conforme os parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8. Os valores da hora técnica foram estimados com fundamento em pesquisa de preços de mercado e referências de contratações públicas de natureza semelhante, visando assegurar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6.9. As empresas credenciadas deverão dispor de instalações, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados, compatíveis com a natureza dos serviços para os quais estiverem habilitadas, responsabilizando-se pela qualidade dos reparos executados, pelo cumprimento dos prazos autorizados e pela observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.10. A Administração Municipal realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, mediante controle das Ordens de Serviço, verificação dos orçamentos apresentados, conferência das horas técnicas executadas e avaliação da qualidade dos reparos, assegurando a adequada execução contratual e a transparência na utilização dos recursos públicos.

6.11. A distribuição das demandas entre as oficinas credenciadas observará critérios objetivos, impessoais e previamente definidos no Edital e neste Termo de Referência, considerando as categorias dos serviços, a disponibilidade de atendimento e as condições operacionais estabelecidas, sem prejuízo das situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

6.12. O credenciamento permanecerá aberto aos interessados durante a vigência estabelecida no Edital de Chamamento Público, permitindo o ingresso de novas empresas que atendam às condições exigidas, sem garantia de quantitativo mínimo de serviços ou faturamento, uma vez que as contratações dependerão das necessidades efetivas da Administração Municipal.

6.13. Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a manutenção adequada da frota municipal, preservar a vida útil dos veículos e máquinas, reduzir os riscos de interrupção dos serviços públicos, ampliar a capacidade de atendimento das demandas de manutenção e proporcionar maior eficiência, economicidade e segurança à gestão dos recursos públicos municipais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto da presente contratação, em razão de suas características e da necessidade permanente de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, possui natureza continuada, podendo as contratações decorrentes do credenciamento ser prorrogadas, desde que atendidos os requisitos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

7.2. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos leves, veículos pesados e máquinas, desde que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e na legislação aplicável.

7.3. As empresas interessadas poderão solicitar credenciamento em uma ou mais categorias de serviços, desde que comprovem possuir capacidade técnica e operacional compatível com os respectivos objetos, não sendo exigida estrutura para categorias nas quais não pretendam atuar.

7.4. Para adequada execução dos serviços, as empresas credenciadas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Possuir estabelecimento físico adequado à execução dos serviços, com espaço suficiente para recebimento, acomodação e manutenção dos veículos ou máquinas da categoria pretendida;

b) Dispor de instalações apropriadas, com condições de segurança, iluminação, ventilação, organização e proteção dos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade;

c) Possuir ferramentas, máquinas, equipamentos e instrumentos técnicos necessários à execução dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva;

d) Disponibilizar profissionais capacitados, em quantidade compatível com os serviços assumidos, com conhecimento técnico e experiência nas atividades de manutenção mecânica correspondentes às categorias credenciadas;

e) Possuir equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades desenvolvidas, observadas as normas de segurança do trabalho aplicáveis;

f) Manter condições adequadas de armazenamento, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante os serviços, especialmente óleos lubrificantes usados, graxas, filtros e materiais contaminados, observada a legislação ambiental vigente;

g) Dispor de meios de comunicação que permitam o recebimento das solicitações da Administração e o acompanhamento dos serviços em execução;

h) Manter condições operacionais para atendimento das demandas nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5. A estrutura técnica e operacional deverá ser compatível com a categoria de serviços para a qual a empresa solicitar credenciamento, observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES

a) Ferramentas manuais e especiais apropriadas para manutenção de motores, sistemas de freios, suspensão, direção, transmissão e demais componentes mecânicos;

b) Macacos hidráulicos, cavaletes de apoio e equipamentos adequados à elevação e sustentação segura dos veículos;

c) Compressor de ar e ferramentas pneumáticas, quando necessárias à execução dos serviços;

d) Equipamentos e instrumentos para diagnóstico, medição, regulagem e testes mecânicos;

e) Bancadas de trabalho e espaço apropriado à desmontagem, montagem e recuperação de componentes;

f) Profissionais com experiência ou capacitação em manutenção mecânica de veículos leves.

II – SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS

a) Ferramentas manuais, pneumáticas e especiais compatíveis com a manutenção de ônibus, micro-ônibus, caminhões e veículos similares;

b) Macacos hidráulicos, cavaletes, suportes e equipamentos de elevação com capacidade compatível com os veículos atendidos;

c) Compressor de ar e ferramentas adequadas à manutenção de componentes mecânicos de veículos pesados;

d) Equipamentos e instrumentos para diagnóstico, testes e regulagens dos sistemas de motor, transmissão, freios, suspensão e direção;

e) Espaço físico adequado para movimentação, estacionamento e execução segura dos serviços em veículos de grande porte;
f) Profissionais capacitados ou experientes na manutenção mecânica de veículos pesados, especialmente aqueles equipados com motores a diesel.

III – SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS

a) Ferramentas e equipamentos específicos para manutenção mecânica de tratores, retroescavadeiras, pás carregadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores e equipamentos similares;
b) Macacos hidráulicos, suportes, equipamentos de elevação e ferramentas com capacidade compatível com o porte das máquinas;
c) Equipamentos e instrumentos necessários à manutenção de sistemas hidráulicos, motores, transmissões, diferenciais e demais componentes mecânicos;
d) Bancadas de trabalho, ferramentas especiais e instrumentos de medição adequados aos serviços executados;
e) Espaço físico apropriado à movimentação, acomodação e manutenção segura das máquinas, quando os serviços forem executados nas instalações da credenciada;
f) Profissionais capacitados ou experientes na manutenção mecânica de máquinas e equipamentos pesados.

7.6. As empresas credenciadas deverão manter instalações, ferramentas, equipamentos e profissionais em condições adequadas durante toda a execução das contratações, responsabilizando-se pela conservação, manutenção e segurança dos recursos utilizados.
7.7. Os serviços serão executados, preferencialmente, nas instalações da empresa credenciada, admitindo-se atendimento no local em que o veículo ou máquina estiver imobilizado quando houver impossibilidade técnica de deslocamento, mediante solicitação e autorização da Administração Municipal.
7.8. A localização das oficinas deverá permitir o atendimento adequado às necessidades da frota municipal, considerando os custos de deslocamento, a disponibilidade dos veículos e máquinas, a agilidade dos reparos e a continuidade dos serviços públicos, observadas as condições territoriais e operacionais justificadas no Estudo Técnico Preliminar e estabelecidas no Edital.
7.9. As empresas credenciadas deverão assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, não sendo transferida à Administração Municipal qualquer obrigação decorrente de vínculos mantidos com seus empregados, prepostos ou colaboradores.
7.10. A execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas dos fabricantes, as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como os padrões de qualidade necessários ao adequado funcionamento dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal.
7.11. As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de falhas na execução, observadas as condições e os prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência.
7.12. A Administração Municipal poderá realizar diligências e vistorias técnicas nas instalações das empresas interessadas, quando necessárias, para verificar a compatibilidade da estrutura física, dos equipamentos e dos recursos humanos com os serviços para os quais pretendam obter credenciamento, observados critérios objetivos e previamente estabelecidos.
7.13. Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Chamamento Público, observadas as disposições dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e à qualificação técnico-operacional pertinente ao objeto.
7.14. As empresas credenciadas deverão aceitar integralmente os valores de hora técnica previamente fixados pela Administração Municipal para as respectivas categorias, bem como as demais condições padronizadas de contratação, não sendo admitida a apresentação de preços superiores aos estabelecidos no Edital.
7.15. As empresas credenciadas deverão manter, durante toda a vigência das contratações decorrentes do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade técnica, operacional ou regularidade documental.
7.16. A distribuição dos serviços observará critérios objetivos, impessoais e transparentes, previamente estabelecidos no Edital de Chamamento Público, em conformidade com o artigo 79, inciso I e § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17. O credenciamento não assegurará às empresas credenciadas direito à contratação ou garantia de quantitativos mínimos de serviços, ficando a execução condicionada às necessidades da Administração Municipal, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das regras de distribuição das demandas.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. Rotinas de fiscalização contratual

8.1.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes do presente credenciamento serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições dos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis.

8.1.2. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público, no instrumento contratual e nas respectivas Ordens de Serviço.

8.1.3. Compete à fiscalização contratual, dentre outras atribuições:

a) Acompanhar a execução dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos leves, veículos pesados e máquinas integrantes da frota municipal;

b) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e os parâmetros de tempo estabelecidos neste Termo de Referência;

c) Conferir os orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas, especialmente quanto à necessidade dos reparos, à quantidade de horas técnicas e aos valores previamente fixados pela Administração;

d) Acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;

e) Verificar a qualidade dos serviços executados, podendo solicitar testes, esclarecimentos e correções quando necessário;

f) Conferir os relatórios de execução, os registros de horas técnicas e os documentos apresentados para fins de medição e pagamento;

g) Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicar ao gestor do contrato as irregularidades que demandem providências;

h) Realizar o recebimento dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo das contratações, pelo controle dos valores e quantitativos executados, pela verificação da manutenção das condições de habilitação e pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.5. A Administração manterá controle individualizado das demandas encaminhadas às empresas credenciadas, contendo, no mínimo, a identificação da empresa, a categoria do serviço, o veículo ou máquina atendido, a Ordem de Serviço, as horas técnicas autorizadas e executadas e os valores correspondentes.

8.1.6. A distribuição das demandas observará os critérios objetivos definidos no Edital e neste Termo de Referência, devendo o setor responsável manter registros que permitam verificar a observância da ordem de atendimento e das eventuais exceções devidamente justificadas.

8.1.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa credenciada pela adequada execução dos serviços e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Obrigações da Contratante

8.2.1. Constituem obrigações da Administração Municipal:

a) Prestar às empresas credenciadas as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

b) Encaminhar os veículos e máquinas para manutenção, observados os critérios de distribuição das demandas estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência;

c) Analisar os orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas, verificando a necessidade dos serviços e a compatibilidade das horas técnicas estimadas;

d) Autorizar previamente a execução dos serviços mediante emissão da correspondente Ordem de Serviço;

e) Disponibilizar, quando necessário, as peças e os componentes destinados à realização dos reparos, conforme os procedimentos de aquisição adotados pela Administração;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações e condições previamente estabelecidas;

g) Recusar, mediante justificativa, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com a Ordem de Serviço ou com as condições contratuais;
h) Solicitar a correção ou reexecução dos serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de falhas na execução;
i) Conferir os relatórios de execução e os quantitativos de horas técnicas efetivamente realizadas;
j) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços regularmente executados, recebidos e atestados, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência;
k) Manter registros atualizados dos serviços realizados, dos valores contratados e dos saldos disponíveis para atendimento das necessidades da frota municipal;
l) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Obrigações da Contratada/Credenciada

8.3.1. Constituem obrigações das empresas credenciadas:
a) Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em conformidade com as especificações técnicas, os parâmetros de tempo e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) Manter instalações físicas, equipamentos, ferramentas e profissionais capacitados, compatíveis com as categorias de serviços para as quais estiverem credenciadas;
c) Executar somente os serviços previamente autorizados pela Administração, mediante emissão da correspondente Ordem de Serviço;
d) Apresentar orçamento detalhado dos serviços necessários, indicando a descrição dos reparos, a quantidade estimada de horas técnicas, o valor unitário da hora e o valor total da mão de obra;
e) Cumprir os prazos de atendimento e execução estabelecidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço;
f) Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução dos serviços;
g) Solicitar autorização prévia para a realização de serviços adicionais ou para a ampliação das horas técnicas inicialmente aprovadas;
h) Utilizar ferramentas e equipamentos adequados, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
i) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos veículos, máquinas e equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade;
j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;
k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução contratual, na forma do artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
l) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, observadas as disposições do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
m) Manter, durante toda a vigência das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
n) Não transferir ou subcontratar os serviços sem prévia autorização da Administração Municipal, observadas as condições previstas no Edital e na legislação aplicável;
o) Cumprir as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental, especialmente quanto ao acondicionamento e à destinação dos resíduos gerados durante os serviços;
p) Apresentar relatório detalhado dos serviços executados, contendo a identificação do veículo ou máquina, a descrição dos reparos realizados, os dias e horários de execução, a quantidade de horas técnicas empregadas e a identificação da Secretaria Municipal atendida;
q) Disponibilizar à fiscalização todos os documentos e esclarecimentos necessários à conferência dos serviços executados;
r) Cumprir as determinações regulares expedidas pela fiscalização contratual e adotar as providências necessárias à correção das irregularidades apontadas;
s) Respeitar as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis à atividade desenvolvida.

8.4. Controle, medição e recebimento dos serviços

8.4.1. A execução dos serviços será acompanhada por meio das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, dos orçamentos previamente aprovados e dos relatórios apresentados pelas empresas credenciadas.

8.4.2. O relatório de execução deverá conter informações suficientes para permitir a identificação dos serviços realizados, a conferência das horas técnicas utilizadas e a verificação de sua correspondência com a autorização concedida pela Administração.

8.4.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial de sua execução, e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, observadas as condições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas, os quantitativos autorizados e as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

8.4.5. Constatadas irregularidades ou desconformidades na execução, a Administração poderá rejeitar os serviços, no todo ou em parte, determinando sua correção ou reexecução, sem ônus adicional quando decorrentes de falhas imputáveis à empresa credenciada.

8.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da empresa credenciada pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços, nem afastará as obrigações relativas à garantia.

8.4.7. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços, ao recebimento e à regular liquidação da despesa, observados os valores previamente estabelecidos e as horas técnicas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

8.4.8. Em caso de divergência quanto à quantidade, à qualidade ou à execução dos serviços, deverá ser observado, quando cabível, o disposto no artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se o pagamento da parcela incontroversa.

8.5. Acompanhamento das empresas credenciadas

8.5.1. A Administração Municipal manterá relação atualizada das empresas credenciadas em cada categoria de serviços, observadas as condições de habilitação, a disponibilidade de atendimento e os critérios de distribuição previstos no Edital de Chamamento Público.

8.5.2. O setor responsável pela gestão da frota deverá manter registros individualizados dos serviços encaminhados a cada empresa credenciada, visando assegurar transparência, rastreabilidade e controle dos quantitativos executados.

8.5.3. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções contratuais e descredenciamento, quando previsto e devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.4. A mera condição de empresa credenciada não assegurará direito à contratação, ficando a execução dos serviços condicionada às necessidades da Administração Municipal, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos critérios de distribuição das demandas.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do objeto

9.1.1. Os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva serão recebidos pela Administração Municipal após a conclusão dos reparos autorizados, mediante conferência da execução e verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

9.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mediante verificação inicial dos serviços executados, dos relatórios apresentados e das condições de funcionamento do veículo, máquina ou equipamento.

9.1.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, da adequação dos serviços e da correspondência entre os reparos autorizados e aqueles efetivamente executados, observadas as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, deverá ser observado o disposto no artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021,

comunicando-se à empresa credenciada para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

9.1.5. O prazo necessário à solução, pela credenciada, de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento de documentação verificada durante a análise prévia à liquidação não será computado para fins de recebimento definitivo, quando a pendência impedir a conclusão da conferência.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da empresa credenciada pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços, nem afastará sua obrigação de corrigir eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia.

9.2. Medição e liquidação

9.2.1. A medição dos serviços será realizada com base nas horas técnicas efetivamente executadas e devidamente comprovadas, observados os valores unitários previamente fixados pela Administração para cada categoria e os limites autorizados nas respectivas Ordens de Serviço.

9.2.2. Para fins de medição e pagamento, a empresa credenciada deverá apresentar relatório detalhado dos serviços executados, contendo, no mínimo:

a) Número da Ordem de Serviço;
b) Identificação do veículo, máquina ou equipamento, com indicação da placa ou número de patrimônio, quando aplicável;
c) Identificação da Secretaria Municipal responsável pelo veículo ou máquina;
d) Descrição dos serviços efetivamente executados;
e) Datas e horários de execução;
f) Quantidade de horas técnicas empregadas em cada serviço;
g) Valor unitário da hora técnica correspondente à categoria;
h) Valor total da mão de obra executada;
i) Identificação do responsável pela execução dos serviços.

9.2.3. O relatório será submetido à conferência do setor responsável pela frota municipal e do fiscal da contratação, que verificarão a compatibilidade dos serviços executados com os orçamentos aprovados, as Ordens de Serviço e os parâmetros técnicos previstos neste Termo de Referência.

9.2.4. Somente serão considerados para pagamento os serviços previamente autorizados, efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, não sendo admitida a cobrança de horas técnicas em duplicidade ou em quantidade superior à autorizada, ressalvadas as alterações formalmente aprovadas pela Administração.

9.2.5. Após o recebimento dos serviços e a conferência da respectiva medição, a empresa credenciada deverá apresentar Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos neste Termo de Referência.

9.2.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação da despesa, observadas as normas aplicáveis e os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

9.2.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

a) Data de emissão;
b) Identificação da empresa credenciada, com indicação do CNPJ;
c) Identificação do Município de Tabapuã/SP como contratante;
d) Número do processo administrativo, do credenciamento e do contrato ou instrumento equivalente;
e) Identificação da Ordem de Serviço;
f) Descrição dos serviços prestados e quantidade de horas técnicas executadas;
g) Valor unitário da hora técnica e valor total a pagar;
h) Eventual destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis.

9.2.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, divergência nos quantitativos ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até que a empresa credenciada adote as providências necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo de liquidação após o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos serviços e o atesto da documentação fiscal pelo setor

competente, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, à apresentação da documentação exigida e à regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.3.3. Não haverá pagamento antecipado, sendo a remuneração devida exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados pela Administração Municipal.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da empresa credenciada, conforme dados bancários por ela informados.

9.4.2. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as condições fiscais e tributárias aplicáveis à empresa credenciada.

9.4.3. A empresa credenciada será responsável pela correta emissão dos documentos fiscais e pelo cumprimento de suas obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução contratual.

9.4.4. Eventuais inconsistências nos documentos fiscais deverão ser comunicadas à empresa credenciada para as providências de regularização, observadas as disposições deste Termo de Referência.

9.4.5. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração Municipal, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção

10.1.1. A seleção dos prestadores de serviços será realizada mediante procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, por meio de Chamamento Público, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como hipótese de contratação paralela e não excludente.

10.1.2. Poderão ser credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação, atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica exigidos no Edital de Chamamento Público e aceitem integralmente as condições e os valores previamente estabelecidos pela Administração Municipal.

10.1.3. O credenciamento não envolverá disputa de preços, classificação de propostas ou seleção de proposta vencedora, sendo admitidas todas as empresas que preencherem as condições exigidas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e economicidade.

10.1.4. As empresas interessadas poderão solicitar credenciamento em uma ou mais das seguintes categorias:

I – Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos leves;

II – Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos pesados;

III – Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de máquinas.

10.1.5. O credenciamento em cada categoria ficará condicionado à comprovação de capacidade técnica e operacional compatível com os serviços correspondentes, não sendo exigido que a empresa possua estrutura ou equipamentos específicos para categorias nas quais não pretenda atuar.

10.1.6. O Edital de Chamamento Público permanecerá disponível para recebimento de pedidos de credenciamento durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas, na forma do artigo 79, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.7. O deferimento do pedido de credenciamento não assegurará direito subjetivo à contratação, ficando a efetiva execução dos serviços condicionada às necessidades da Administração Municipal, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos critérios objetivos de distribuição das demandas.

10.2. Critérios de credenciamento

10.2.1. Para obtenção do credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar requerimento específico, indicando a categoria ou as categorias de serviços para as quais pretende se credenciar, acompanhado da documentação de habilitação exigida no Edital.

10.2.2. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Contratação ou agente competente formalmente designado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
10.2.3. A análise dos requerimentos considerará o atendimento integral aos requisitos estabelecidos no Edital, especialmente quanto à regularidade documental, à compatibilidade do ramo de atividade e à capacidade técnica e operacional necessária à execução dos serviços pretendidos.
10.2.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, verificar documentos apresentados ou confirmar as condições técnicas e operacionais das empresas interessadas, observados os limites legais aplicáveis.
10.2.5. Atendidos os requisitos exigidos, o pedido será deferido, com a inclusão da empresa na relação de credenciados da respectiva categoria, após a conclusão das etapas administrativas previstas no Edital.
10.2.6. O resultado dos pedidos de credenciamento será divulgado nos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município, mantendo-se atualizada a relação das empresas habilitadas em cada categoria.

10.3. Valores e condições de contratação

10.3.1. Os valores de remuneração por hora técnica serão previamente fixados pela Administração Municipal, com fundamento na pesquisa de preços de mercado constante da instrução processual, devendo ser uniformemente observados pelas empresas credenciadas em cada categoria.
10.3.2. Para fins de credenciamento, serão adotados os seguintes valores unitários:

Item	Categoria	Valor da hora técnica
01	Veículos leves	R$ 173,00
02	Veículos pesados	R$ 176,00
03	Máquinas	R$ 181,00

10.3.1. As empresas interessadas deverão manifestar expressamente sua concordância com os valores fixados pela Administração e com as demais condições de execução estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
10.3.2. A remuneração ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados, executados, comprovados e atestados pela fiscalização contratual, observadas as regras de medição e pagamento previstas neste Termo de Referência.
10.3.3. Os valores estabelecidos serão aplicáveis de forma uniforme a todas as empresas credenciadas na respectiva categoria, não sendo admitida diferenciação de remuneração entre prestadores para serviços integrantes do mesmo item, ressalvadas as hipóteses legais de alteração e reajustamento dos valores previamente estabelecidas.

10.4. Critérios de distribuição das demandas

10.4.1. A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas observará critérios objetivos, impessoais e transparentes, previamente estabelecidos no Edital de Chamamento Público, em conformidade com o artigo 79, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4.2. Para cada categoria de serviços será mantida relação específica de empresas credenciadas, a ser utilizada pelo setor responsável pela gestão da frota municipal para encaminhamento das demandas de manutenção.
10.4.3. A distribuição dos serviços observará, como regra geral, sistema de rodízio sequencial entre as empresas credenciadas da respectiva categoria, de modo a possibilitar oportunidades de atendimento em condições isonômicas, respeitadas as particularidades técnicas e operacionais de cada demanda.
10.4.4. Sempre que surgir necessidade de manutenção, a Administração consultará a empresa correspondente à vez de atendimento, conforme a sequência estabelecida para a respectiva categoria, verificando sua disponibilidade para realização do diagnóstico e execução dos serviços.
10.4.5. Na hipótese de indisponibilidade de atendimento, ausência de manifestação no prazo estabelecido ou impossibilidade técnica devidamente identificada, a Administração poderá consultar a empresa subsequente, registrando a ocorrência e observando as regras de reposicionamento previstas no Edital.
10.4.6. Excepcionalmente, a sequência de distribuição poderá ser afastada mediante justificativa expressa e fundamentada, quando circunstâncias relacionadas à urgência, à segurança, à especialidade técnica ou à continuidade dos serviços públicos demonstrarem a necessidade de encaminhamento a outro credenciado.

10.4.7. O setor responsável pela frota municipal manterá controle dos encaminhamentos realizados, das consultas efetuadas, das recusas ou indisponibilidades e dos serviços executados por cada empresa, assegurando a rastreabilidade e a transparência da distribuição.

10.4.8. O credenciamento não assegurará distribuição igualitária de valores ou quantitativos de serviços entre as empresas, uma vez que a demanda dependerá das necessidades efetivas da Administração, devendo ser observados os critérios objetivos de encaminhamento estabelecidos no Edital.

10.5. Formalização das contratações

10.5.1. As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento juridicamente cabível, observadas as disposições dos artigos 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as características e as condições de cada contratação.

10.5.2. A execução dos serviços dependerá da existência de contratação regularmente formalizada, da disponibilidade orçamentária, da emissão do respectivo empenho e da autorização mediante Ordem de Serviço.

10.5.3. As empresas credenciadas deverão manter, durante a vigência das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como observar integralmente as condições padronizadas estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

10.5.4. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e, quando presentes os pressupostos previstos no Edital e na legislação, o descredenciamento da empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.6.1. A seleção dos interessados ocorrerá mediante procedimento auxiliar de credenciamento, sob a forma eletrônica, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se o credenciamento de todas as empresas que atenderem às exigências de habilitação e aceitarem as condições e os valores previamente fixados pela Administração Municipal.

10.7. Exigências de habilitação:

10.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação jurídica

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

V. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

VI. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

VII. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IX. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

d) Qualificação Técnica:

I. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do credenciamento, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de manutenção mecânica preventiva e/ou corretiva de veículos ou máquinas, compatíveis com a categoria para a qual a empresa pretende se credenciar.

II. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência.

III. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

IV. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

V. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.3. O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 842.900,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos reais)**, correspondente à previsão de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas técnicas de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total

01	Serviços mecânicos em veículos leves	2.300 h	R$ 173,00	R$ 397.900,00
02	Serviços mecânicos em veículos pesados	1.500 h	R$ 176,00	R$ 264.000,00
03	Serviços mecânicos em máquinas	1.000 h	R$ 181,00	R$ 181.000,00
TOTAL		**4.800 h**	-	R$ 842.900,00

11.4. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, as particularidades da manutenção da frota municipal e os quantitativos estimados para atendimento das demandas da Administração.

11.5. Para aferição da compatibilidade dos valores unitários, foi realizado levantamento de referências públicas de contratações de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, abrangendo os Municípios de Catanduva/SP, Santa Maria da Serra/SP e Arujá/SP, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa e Análise de Compatibilidade de Preços, datado de 29 de outubro de 2026, integrante da instrução processual.

11.6. A análise comparativa demonstrou que os valores unitários estimados para o Município de Tabapuã/SP se encontram abaixo dos preços divulgados nas referências públicas examinadas para categorias comparáveis, indicando compatibilidade preliminar com os valores de mercado, observadas as diferenças de escopo e das condições de execução dos serviços.

11.7. Os valores unitários estabelecidos serão adotados como preços fixos de referência para remuneração das empresas credenciadas em cada categoria, devendo ser expressamente aceitos pelos interessados, sem realização de disputa de preços ou apresentação de propostas competitivas.

11.8. Os quantitativos de horas técnicas possuem caráter estimativo, considerando a natureza variável das demandas de manutenção preventiva e corretiva, não sendo possível prever com exatidão a ocorrência de falhas mecânicas, a complexidade dos reparos ou o momento em que os serviços serão necessários.

11.9. A contratação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal, mediante prévia autorização e emissão das respectivas Ordens de Serviço, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas entre as empresas credenciadas.

11.10. O valor global estimado constitui parâmetro de planejamento orçamentário e financeiro da contratação, não representando obrigação de consumo integral das horas previstas nem garantia de faturamento mínimo às empresas credenciadas.

11.11. A remuneração será devida exclusivamente pelos serviços previamente autorizados, efetivamente executados, comprovados e atestados pela fiscalização contratual, mediante aplicação do valor da hora técnica fixado para cada categoria, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.12. Os valores estimados compreendem exclusivamente a prestação dos serviços de mão de obra mecânica, não incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à execução dos reparos, cuja aquisição deverá observar os procedimentos próprios adotados pela Administração Municipal.

11.13. Eventuais reajustamentos dos valores unitários observarão o índice, a data-base, a periodicidade e as condições previamente estabelecidos no Edital de Chamamento Público e nos instrumentos contratuais decorrentes, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. A estimativa de preços e os documentos que fundamentaram sua elaboração integrarão o processo administrativo, assegurando a transparência, a rastreabilidade das informações e a demonstração da compatibilidade dos valores com o mercado, observadas as exigências legais aplicáveis.

Tabapuã/SP, 04 de novembro de 2026.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente da Diretoria Administrativa

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
PROCESSO Nº 112/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos leves, veículos pesados e máquinas pertencentes à frota municipal de Tabapuã/SP, mediante remuneração por hora técnica de serviço efetivamente executado, conforme especificações, condições, quantidades estimadas e valores previamente estabelecidos no Termo de Referência.

À Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP

A empresa abaixo identificada vem requerer seu credenciamento no CREDENCIAMENTO Eletrônico nº 05/2026, Processo Licitatório nº 112/2026, para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

1. DADOS DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CEP	
CIDADE	
Telefone/WhatsApp	
E-mail para comunicações	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
RG	
CPF	

2. DOS SERVIÇOS DISPONÍVEIS

Item	Categoria	Valor da hora	Assinalar com "X"
01	Horas técnicas para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos leves (veículos de passeio, peruas Kombi e vans).	R$ 173,00	() SIM () NÃO
02	Horas técnicas para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões e similares).	R$ 176,00	() SIM () NÃO
03	Horas técnicas para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em máquinas (máquinas de terraplenagem, tratores, rolos compactadores, retroescavadeiras e similares).	R$ 181,00	() SIM () NÃO

a) declara que conhece e aceita integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência, da minuta contratual e dos demais anexos;
b) declara possuir objeto social compatível com a revenda varejista de combustíveis e condições

operacionais para atendimento da frota municipal;
c) declara estar ciente de que o credenciamento não gera exclusividade, consumo mínimo, obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados ou direito subjetivo a volume de fornecimento;
d) declara aceitar as regras de preço, controle de abastecimento, emissão de documentos fiscais, fiscalização, pagamento, sanções e descredenciamento previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
e) declara que as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras, assumindo responsabilidade administrativa, civil e penal por eventual falsidade, omissão ou inexatidão.

3. PEDIDO

Diante do exposto, requer seu credenciamento no CREDENCIAMENTO Eletrônico nº 05/2026, Processo Licitatório nº 112/2026, para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota geral do Município de Tabapuã/SP, nos termos do Edital e seus anexos.

(Local do estabelecimento), (dia) de (mês) de 2026.

Representante Legal/Procurador (Nome completo/Cargo/Função/RG/CPF/ Assinatura)

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
PROCESSO Nº 0112/2026

REQUISITANTE	
CNPJ	

DECLARA:

1 – que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2 – que, até a presente data, não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, não declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera, bem como inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - que possui profissionais adequados para a prestação dos serviços, ciente da obrigatoriedade de informar a relação nominal e os documentos exigidos para a assinatura do contrato.

4 – que atende as condições de participação definidas no edital do processo em referência e na Lei Federal 14133/2021.

5 – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6 - que a mesma não possui em seu quadro societário servidores ou empregados com vínculo direto ou indireto, ativos ou inativos, com o MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP.

NOME	
CPF	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
PROCESSO Nº 112/2026

REQUISITANTE	
CNPJ	

Pelo presente, declaramos que os pagamentos deverão ser efetuados na seguinte conta bancária:

BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA	

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº / ,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ E A CONTRATADA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede na Av. Rodolfo Baldi nº 817, Centro, CEP: 15.880-011, no município de Tabapuã, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor_____, portador do RG nº_e do CPF nº_____, residente à Rua_____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, portador do CPF/MF_____ e do RG nº _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado à Rua _____, nº___, na cidade de _____ denominada(o) **CONTRATADO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, considerando o Edital de Chamamento Público nº 05/2026 e o Processo Administrativo nº 112/2026, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes, e, ainda o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – PROCESSO Nº 112/2026**, RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL DE TABAPUÃ/SP**, mediante remuneração por hora técnica, conforme as condições, especificações e valores estabelecidos no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência e neste instrumento.

1.2. A contratação decorre de procedimento de credenciamento realizado sob a hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A execução ocorrerá conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante prévia autorização e emissão das respectivas Ordens de Serviço, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas.

1.4. O presente contrato compreende exclusivamente a prestação de serviços de mão de obra mecânica, não abrangendo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, cuja aquisição será realizada pela Administração Municipal mediante procedimentos próprios.

1.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, os documentos apresentados pela CONTRATADA e demais elementos pertinentes à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva serão prestados conforme as demandas da Administração Municipal, abrangendo diagnóstico, conserto, recuperação, regulagem, desmontagem, montagem, substituição e reparação de componentes mecânicos dos veículos e máquinas.

2.2. O encaminhamento dos serviços à CONTRATADA observará os critérios objetivos e impessoais de distribuição das demandas estabelecidos no Edital de Chamamento Público e no Termo de Referência, respeitadas as categorias para as quais a empresa estiver credenciada.

2.3. A CONTRATADA deverá realizar diagnóstico técnico e apresentar orçamento detalhado contendo a identificação do veículo ou máquina, a descrição dos serviços necessários, a quantidade estimada de horas técnicas, o valor unitário da hora, o valor total da mão de obra e a indicação das

peças necessárias à execução dos reparos.
2.4. A execução dos serviços dependerá de aprovação prévia do orçamento pela Administração Municipal e emissão da correspondente Ordem de Serviço, sendo vedada a realização de reparos não autorizados.
2.5. Constatada a necessidade de serviços adicionais ou ampliação das horas técnicas inicialmente autorizadas, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à Administração e apresentar justificativa técnica e orçamento complementar, ficando sua execução condicionada à autorização expressa do setor competente.
2.6. Os serviços serão realizados, preferencialmente, nas instalações da CONTRATADA, com utilização de ferramentas, equipamentos e pessoal próprios, admitindo-se atendimento no local em que o veículo ou máquina estiver imobilizado, quando tecnicamente necessário e previamente autorizado pela Administração.
2.7. A CONTRATADA deverá observar os prazos de atendimento, diagnóstico e conclusão dos reparos estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço, consideradas as características e a complexidade de cada manutenção.
2.8. Os veículos destinados ao transporte de pacientes, ambulâncias e veículos utilizados no transporte escolar terão prioridade de atendimento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
2.9. A CONTRATADA deverá utilizar procedimentos técnicos adequados, respeitando as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados.
2.10. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado de execução e disponibilizar o veículo ou máquina para conferência, testes e recebimento pela Administração Municipal.
2.11. Os serviços deverão observar integralmente as especificações, tabelas de tempos técnicos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO
3.1. A prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA.
3.2. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, observadas as disposições do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, os parâmetros de tempo e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato;
b) Manter instalações físicas, equipamentos, ferramentas e profissionais capacitados, compatíveis com as categorias de serviços contratadas;
c) Executar somente os serviços previamente autorizados pela Administração Municipal;
d) Apresentar orçamentos detalhados e relatórios de execução que permitam a conferência das horas técnicas utilizadas;
e) Cumprir os prazos de atendimento e execução estabelecidos pela Administração;
f) Comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer a adequada execução dos serviços ou os prazos autorizados;
g) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos veículos, máquinas e equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade;
h) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de falhas na execução, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução contratual, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Cumprir as normas de segurança do trabalho e a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
k) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
l) Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados;
m) Não transferir, ceder ou subcontratar os serviços sem prévia autorização da Administração Municipal, observadas as condições do Edital;
n) Cumprir integralmente as determinações regulares expedidas pelo fiscal e pelo gestor do contrato;
o) Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone e correio eletrônico para recebimento das comunicações da Administração;
p) Apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
q) Assinar o Termo de Ciência e Notificação e demais documentos exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
b) Encaminhar os veículos e máquinas para manutenção, observados os critérios objetivos de distribuição entre as empresas credenciadas;
c) Analisar os orçamentos apresentados, verificando a necessidade dos serviços e a compatibilidade das horas técnicas estimadas;
d) Autorizar previamente os reparos, mediante emissão da correspondente Ordem de Serviço;
e) Disponibilizar as peças e os componentes necessários à execução dos serviços, conforme os procedimentos próprios de aquisição adotados pelo Município;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio dos servidores designados;
g) Conferir os relatórios de execução, as horas técnicas utilizadas e os serviços realizados;
h) Recusar os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou com as autorizações concedidas;
i) Determinar a correção dos serviços que apresentarem falhas imputáveis à CONTRATADA;
j) Realizar o recebimento dos serviços, após verificada sua conformidade;
k) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços regularmente executados e liquidados, observados os prazos e condições contratuais;
m) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

6.1. A CONTRATADA responderá pela adequada execução dos serviços e pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de sua atuação, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços executados.
6.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução, observados o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021 e as condições de garantia previstas no Termo de Referência.
6.4. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços e pelas obrigações de garantia legal ou contratual aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados o valor estimado de R$ _____, correspondente a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.UNITÁRIA POR SERVIÇO/H	V.Unitário Hora	V.Total
1	Serviços de auto elétrica para veículos leves (veículos de passeio, vans e peruas kombi).	600		
2	Serviços de auto elétrica para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões, etc).	400		
3	Serviços de auto elétrica para máquinas (máquinas de terraplenagem, trator, rolo compactador, retro escavadeira, etc.).	250		

7.2. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, devidamente identificada nos autos. Após o transcurso desse período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do INPC/IBGE acumulado no período correspondente, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes, independentemente da prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pelo CONTRATADO correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas dotações orçamentárias abaixo:

02.02.01 – 04.122.0002.2002 COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO
02.02.01 – 08.122.0002.2003 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
02.02.03 – 06.181.0011.2005 MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
02.04.01 - 04.122.0002.2007 COORD. E MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
02.04.04 – 26.125.0011.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO URBANO E RURAL
02.04.05 – 15.452.0007.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
02.04.05 – 15.452.0007.2038 COORD. E MANUT. DO SERVIÇO FUNERÁRIO
02.04.05 – 26.782.0007.2039 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
02.05.02 – 08.245.0004.2013 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
02.05.02 – 08.245.0004.2014 BLOCO DA PROT.SOCIAL ESPECIAL-MEDIA E ALTA COMPLEX.
02.06.01 – 12.122.0005.2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUDAÇÃO
02.06.02 – 12.361.0005.2020 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
02.06.02 – 12.361.0005.2021 MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA
02.06.04 – 12.362.0005.2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO
02.06.04 – 12.364.0005.2029 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR
02.06.05 – 12.306.0005.2030 OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL
02.07.01 – 10.301.0006.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
02.07.02 – 10.304.0006.2035 MANUT. VIGIL. E PROMOÇÃO DA SAUDE
02.10.01 – 20.606.0010.2044 PROM. E APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
02.10.02 – 17.512.0010.2045 OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
02.10.02 – 17.512.0010.2046 OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal; 02 Transferências e Convênios Estadual e 05 Transferências e Convênios Federal Vinculados.
Parágrafo Único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado pelos serviços efetivamente executados, após sua conferência, recebimento e regular liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos relatórios de execução e demais documentos exigidos.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a Ordem de Serviço, a descrição dos reparos, o período de execução, as horas técnicas utilizadas e o valor correspondente.

9.3. A documentação será submetida à conferência do fiscal da contratação, que verificará a compatibilidade dos serviços executados com o orçamento aprovado e a respectiva Ordem de Serviço.

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhada da documentação necessária, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Havendo erro na documentação fiscal, divergência nos quantitativos ou circunstância que impeça a liquidação, a CONTRATADA será comunicada para saneamento, ficando suspenso o procedimento de liquidação até a regularização da pendência, na forma prevista no Termo de Referência.

9.7. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, com crédito em conta de titularidade da CONTRATADA.

9.8. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

9.9. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou dimensão dos serviços, observar-se-á o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

9.10. Na hipótese de atraso de pagamento imputável à Administração Municipal, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data de vencimento até o efetivo pagamento, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, conferir os orçamentos e relatórios apresentados, acompanhar os serviços, controlar as horas técnicas executadas e realizar os procedimentos de recebimento do objeto.

10.3. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, controle dos valores e quantitativos executados, verificação das condições de habilitação e adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

10.4. A Administração manterá controle individualizado das Ordens de Serviço, dos veículos e máquinas atendidos, dos quantitativos de horas executadas e dos valores pagos à CONTRATADA.

10.5. Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.6. Os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais poderão ser recusados, no todo ou em parte, cabendo à CONTRATADA promover as correções necessárias, sem ônus adicional quando decorrentes de falhas de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA responderá administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configuradas durante a execução contratual.
11.2. Observados os critérios e procedimentos previstos nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa, nos percentuais e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público e neste instrumento;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e demais critérios legalmente previstos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, quando cabível, a extinção contratual e o descredenciamento da empresa, mediante procedimento administrativo regular e decisão fundamentada, observadas as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.
11.5. A aplicação de sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e as garantias legais aplicáveis.
12.2. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigidos.
12.3. A extinção do contrato não prejudicará o pagamento dos serviços regularmente executados e recebidos até a data de encerramento, nem afastará as responsabilidades remanescentes da CONTRATADA.
12.4. Quando a interrupção imediata dos serviços puder comprometer atividades públicas essenciais, a Administração poderá estabelecer medidas de transição compatíveis com a legislação e com as circunstâncias da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Dos atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato, ou de sua rescisão unilateral, emanados pelo CONTRATANTE, cabe recurso nos prazos definidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

14.1. A duração do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Quaisquer alterações no presente contrato serão formalizadas mediante Termo Aditivo, na forma da legislação vigente.
PARAGRAFO ÚNICO: Aplicam-se as disposições da Lei 14.133/2021, no que couber, a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, para processar as questões

resultantes desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMPLEMENTAÇÃO

18.1. E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

19.1. A assinatura do contrato fica condicionada à apresentação, pelo CONTRATADO, do alvará de funcionamento válido, como requisito indispensável para a execução do objeto contratual.

TABAPUÃ, de de 2026.

NOME
Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Tabapuã
CONTRATANTE

xxxxxxxxxx -
Representante RG nº
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - Nome e RG: Assinatura:

1 - Nome e RG:
Assinatura:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____

CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Av. Rodolfo Baldi, 817 - Centro - CEP 15880-011 - TABAPUÃ-SP - Fone: (17) 3562-9022 - www.tabapua.sp.gov.br